



# P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2024/375

Ituiutaba, 05 de novembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
**Francisco Tomaz de Oliveira Filho**  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Rua 24 n.º 950  
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 152.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 152/2024, desta data, acompanhada de projeto de lei que *Autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa "Marmoraria Gran Mármore ITBA LTDA – Marmoraria Gran Mármore" e dá outras providências.*

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

LEANDRA GUEDES Assinado de forma digital  
por LEANDRA GUEDES  
FERREIRA:006091 FERREIRA:00609135686  
35686 Dados: 2024.11.05  
11:47:40 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 152/2024.

Ituiutaba, 05 de novembro de 2024.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O Município é dotado de princípios norteadores de estímulos e incentivos relacionados à implantação/ampliação de empresas em nossa cidade para promover o seu desenvolvimento econômico, princípios estes com respaldo na Lei Municipal nº. 4.818/2021.

A Empresa – **Marmoraria Gran Mármore ITBA LTDA – Marmoraria Gran Mármore, CNPJ nº. 13.026.291/0001-39**, atua na área de aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras, aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração e comércio varejista de materiais de construção em geral. A aludida empresa manifestou interesse em investir no Município em uma **área de 2.301,85 m<sup>2</sup> (dois mil, trezentos e um metros quadrados, e oitenta e cinco decímetros quadrados)**, formada pelos lotes **16 e 17, da Quadra 11, localizados na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC, registrados, respectivamente, nas matrículas 51.095 e 51.096, ambas no Livro nº. 2 – Registro Geral, do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Ituiutaba/MG.**

A área total (somando-se os quatro lotes) fora avaliada em **R\$ 115.092,70 (cento e quinze mil, noventa e dois reais e setenta centavos)**. A empresa deverá repassar ao Município, como contrapartida **50% (cinquenta por cento)** do valor total da área.

O investimento estimado será de **R\$ 648.290,00 (seiscentos e quarenta e oito mil, duzentos e noventa reais)** com previsão de faturamento anual de **R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)** quando instalada e operando.

O município concederá **5 (cinco) anos** de isenção do recolhimento do **Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU** da referida área, bem como, isenção de **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN** sobre a construção. Sendo caso de doação, não haverá incidência de **Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI**, apenas de **Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Qualquer Bens ou Direito - ITCD**, de recolhimento obrigatório do Estado, no ato da escrituração.

Imbuídos do propósito acima, foi assinado protocolo de intenções entre o Município de Ituiutaba e a empresa, onde são previstos, pelas partes envolvidas, o cumprimento de cláusulas e condições, que deram origem ao Projeto de Lei de Doação de Área e Concessão de Estímulos, ora em análise.

O Município tem interesse que a instalação da empresa se concretize, seja por motivos econômicos, através da geração de empregos, atração de fornecedores e empresas consumidoras da produção, difusão da tecnologia, consumo de matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação de valor.

LEANDRA  
GUEDES  
FERREIRA:006  
09135686

Assinado de forma digital por LEANDRA GUEDES FERREIRA:00609135686  
Dados: 2024.11.05 11:48:17 -03'00'

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Cabe aos Poderes Executivo e Legislativo estimular novos empreendimentos que possibilitem a dinamização e modernização do parque produtivo e fortalecimento da economia municipal e regional.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

LEANDRA  
GUEDES

FERREIRA:00609  
135686

Leandra Guedes Ferreira

- Prefeita de Ituiutaba -

Assinado de forma  
digital por LEANDRA  
GUEDES  
FERREIRA:00609135686  
Dados: 2024.11.05  
11:48:31 -03'00'

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. XXX, DE XXX DE XXX DE 2024

*Autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa "Marmoraria Gran Mármore ITBA LTDA – Marmoraria Gran Mármore" e dá outras providências.*

CM 166/2024

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Município de Ituiutaba fica autorizado a doar à empresa Marmoraria Gran Mármore ITBA LTDA – Marmoraria Gran Mármore, inscrita no CNPJ nº. 13.026.291/0001-39, com sede na Avenida Paranaíba, nº 3.106, bairro Marta Helena, CEP nº. 38.307-160, na Cidade de Ituiutaba/MG, a área de 2.301,85 m<sup>2</sup> (dois mil, trezentos e um metros quadrados, e oitenta e cinco decímetros quadrados), formada pelos lotes 16 e 17, da Quadra 11, localizados na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC, registrados, respectivamente, nas matrículas 51.095 e 51.096, ambas no Livro nº. 2 – Registro Geral, do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Ituiutaba/MG, com as seguintes descrições:

*PRIMEIRO: "Lote de terreno urbano definitivo nº 16, Quadra nº 11 situado a Rua Amid Andraus (Antiga Rua Cachoeira Dourada), Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli. Distante 150,00 m da Área Verde 8A, inicia-se no alinhamento da Rua Amid Andraus, divisa com o lote 15 por uma extensão de 111,65 metros; daí segue a esquerda confrontando Área Verde 8A por uma extensão de 10,58 metros; daí segue a esquerda confrontando com o lote 17 por uma extensão de 115,09 metros e finalmente segue a esquerda no alinhamento da Rua Amid Andraus na extensão de 10,00 metros indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 247,32 metros e totalizando 1.133,70 metros quadrados."*

*SEGUNDO: "Lote de terreno urbano definitivo nº 17, Quadra nº 11 situado a Rua Amid Andraus (Antiga Rua Cachoeira Dourada), Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli. Distante 170,00 m da Área Verde 8A, inicia-se no alinhamento da Rua Amid Andraus, divisa com o lote 16 por uma extensão de 115,09 metros; daí segue a esquerda confrontando Área Verde 8A por uma extensão de 10,58 metros; daí segue a esquerda confrontando com o lote 18 por uma extensão de 118,54 metros e finalmente segue a esquerda no alinhamento da Rua Amid Andraus na extensão de 10,00 metros indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 254,21 metros e totalizando 1.168,15 metros quadrados."*

LEANDRA  
GUEDES  
FERREIRA:00  
609135686

Assinado de forma  
digital por LEANDRA  
GUEDES  
FERREIRA:006091356  
86  
Dados: 2024.11.05  
11:48:42 -03'00'

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

§ 1º - A presente doação tem por objetivo viabilizar a instalação da unidade da empresa donatária em Ituiutaba/MG.

§ 2º - O Protocolo de Intenções, firmado entre Município de Ituiutaba e a empresa passa a fazer parte desta Lei.

**Art. 2º** - O Município de Ituiutaba se compromete a:

**I** - doar, com encargo, área de 2.301,85 m<sup>2</sup> (dois mil, trezentos e um metros quadrados, e oitenta e cinco decímetros quadrados), formada pelos lotes 16 e 17, da Quadra 11, localizados na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC, registrados, respectivamente, nas matrículas 51.095 e 51.096, ambas no Livro nº. 2 – Registro Geral, do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Ituiutaba/MG;

**II** - disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – SINE/Ituiutaba e Sala Mineira do Empreendedor para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;

**III** - oferecer condições adequadas de infraestrutura pública para a implantação do empreendimento.

**Art. 3º** - Cabe a empresa donatária:

**I** - instalar sua unidade em uma área de 2.301,85 m<sup>2</sup> (dois mil, trezentos e um metros quadrados, e oitenta e cinco decímetros quadrados), formada pelos lotes 16 e 17, da Quadra 11, localizados na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC, registrados, respectivamente, nas matrículas 51.095 e 51.096, ambas no Livro nº. 2 – Registro Geral, do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Ituiutaba/MG, conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos e Obras apresentados pela empresa;

**II** - investir R\$ 648.290,00 (seiscentos e quarenta e oito mil, duzentos e noventa reais) com previsão de faturamento anual de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) quando instalada e operando;

**III** - repassar ao Município, como contrapartida, 50% (cinquenta por cento) do valor total da área, ou seja, R\$ 57.546,35 (cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos), conforme consta no Protocolo de Intenções;

**VI** - gerar, no mínimo, 14 (quatorze) novos empregos diretos e 10 (dez) novos empregos indiretos quando expandida e operando;

**V** - consumir matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação de valores nas mesmas;

**VI** - manter a matriz do empreendimento em Ituiutaba/MG;

**VII** - protocolizar o processo administrativo de implantação do empreendimento em, no máximo, 180 dias após a publicação desta Lei, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

**VIII** - manter a área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal vigente;

**IX** - contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada, os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;

**X** - contratar, preferencialmente, mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

LEANDRA  
GUEDES  
FERREIRA:006  
09135686

Assinado de forma  
digital por LEANDRA  
GUEDES  
FERREIRA:00609135686  
Dados: 2024.11.05  
11:48:50 -03'00'

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

**XI** - emplacar no município os veículos da frota própria e circulantes em Ituiutaba.

**Art. 4º** - A doação a que se refere o artigo 1º desta Lei deve ser aperfeiçoada mediante Termo de Contrato, veiculado por competente instrumento público, onde deve constar sob pena de nulidade, que o imóvel ora doado reverte ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura do referido Termo, a donatária não obedecer ao disposto nesta Lei e no Protocolo de Intenções.

**Parágrafo Único** - Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente doação correm por conta e responsabilidade da donatária.

**Art. 5º** - A donatária deve destinar o imóvel exclusivamente para os fins estabelecidos nesta Lei e no Protocolo de Intenções, sob pena de retrocessão ao Município.

**Art. 6º** - Esta Lei pode ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei devem correr por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessárias.

**Art. 8º** - Fica dispensada a Licitação face às disposições contidas no § 6º do art. 76 da Lei 14.133/2021;

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 05 de novembro de 2024.

LEANDRA GUEDES  
FERREIRA:0060913  
5686

Assinado de forma digital  
por LEANDRA GUEDES  
FERREIRA:00609135686  
Dados: 2024.11.05  
11:48:59 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

?

Número do Processo: 24113 / 2023

Data de Abertura: 14/11/2023 08:26:20

Contribuinte: MARMORARIA GRAN MÁRMORE ITBA LTDA - ME

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 3268-5785

C.N.P.J ou C.P.F: 13.026.291/0001-39

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: SOLICITA AREA PARA IMPLANTAÇÃO OU EXPANSÃO DE EMPREENDIMENTOS .

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: JOAO VICTOR RAMOS CINTRA

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

J-0

MARMORARIA GRAN MÁRMORE ITBA LTDA  
CNPJ: 13.026.291/0001-39  
Av. Paranaíba nº 3106, Bairro Marta Helena – CEP 38.307-160  
Ituiutaba-MG  
Fone: (34) 3268-5785

---

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPRESA

Exmo. Senhora  
**LEANDRA GUEDES**  
Prefeito Municipal  
Ituiutaba-MG

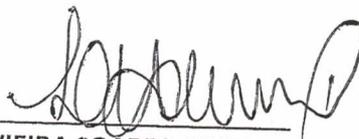
Senhora Prefeita,

**LÍLIAN VIEIRA SOARES ALVES**, brasileira, casada, portadora do CPF 063.204.036-08 e da Cédula de Identidade M-7.797.225, expedida pela SSP/MG, domiciliada na Avenida Goiás nº 236, Bairro Pirapitinga, CEP 38.307-162, na cidade de Ituiutaba estado de Minas Gerais, sócia administradora da empresa **MARMORARIA GRAN MÁRMORE ITBA LTDA**, inscrita sob CNPJ **13.026.291/0001-39** e Inscrição Estadual 17099010026, solicita de Vossa Excelência, permissão de uso de área para implantação de empresa de **APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS, APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.**

Segue em anexo, formulário (informações para análise do empreendimento e possível enquadramento), cópias do CPF, RG, certidão simplificada da Junta Comercial (datada com até 30 dias) e cartão de CNPJ e originais da declaração de cumprimento de prazos e croqui.

Atenciosamente,

Ituiutaba-MG, 22 de fevereiro de 2023.



\_\_\_\_\_  
**LÍLIAN VIEIRA SOARES ALVES**  
sócia administradora  
**MARMORARIA GRAN MÁRMORE ITBA LTDA**

MARMORARIA GRAN MÁRMORE ITBA LTDA  
CNPJ: 13.026.291/0001-39  
Av. Paranaíba nº 3106, Bairro Marta Helena – CEP 38.307-160  
Ituiutaba-MG  
Fone: (34) 3268-5785

---

A SINAL,  
FAVOR ATENDER AO ESPAÇO  
DE FL. 43.

09/07/24.



MAT. 5900

ATENDIDO O PEDIDO COM  
FORMA CONSTA NAS FOLHAS  
43 E 44 DESTA P.A.  
SENDO QUE O IMÓVEL ESTÁ  
LIVRADO EM NOME N. DO  
REGISTRO E N. NA P.M.  
CONFORME CONSTA NAS  
FOLHAS 43 E 44.

ABR. DES. ECONOMICO  
P/ PROSSIGUIR.

em 26/07/24

  
Mauricio Borges Ferreira  
Diretor Depto de Receita  
Prefeitura Itatuba

A PROCURADORIA,

PARA ELABORAÇÃO DE PARCELA E  
ENVIO PARA CRIAÇÃO DO PROJETO  
DE LEI DE DOAÇÃO.

29/07/24.



MAT. 5900

A SECRETARIA DE GOVERNO,

SOBRE PARCELA DE FL. 64/67, BEM  
COMO, ASSINATURA DA PREFEITA EM  
FL. 57 E 62.

APÓS, CRIAÇÃO DO PROJETO DE LEI E  
ENVIO À CÂMARA PARA VOTAÇÃO.

04/08/24.

  
Luiz David Lara Filho

AD/IMG 124.682

MARMORARIA GRAN MÁRMORE ITBA LTDA  
CNPJ: 13.026.291/0001-39  
Av. Paranaíba nº 3106, Bairro Marta Helena – CEP 38.307-160  
Ituiutaba-MG  
Fone: (34) 3268-5785

---

**Ao**  
**Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba -**  
**COMDE**

Senhores Conselheiros,

A empresa **MARMORARIA GRAN MÁRMORE ITBA LTDA**, localizada nesta cidade de Ituiutaba-MG à Avenida Paranaíba nº 3106, Bairro Marta Helena – CEP 38.307-160, telefone (34) 3268-5785, fundada em 20/12/2010, é uma empresa que atua no mercado com a produção de **APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS, APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**. O faturamento anual atual está em torno de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

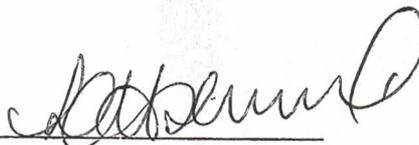
Hoje a empresa **MARMORARIA GRAN MÁRMORE ITBA LTDA** investe no projeto de expansão, na cidade de Ituiutaba-MG, com faturamento anual previsto de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). O investimento será cerca de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), gerando 15 empregos diretos e 18 empregos indiretos.

Neste sentido, mediante a Lei INVESTE ITUIUTABA, solicitamos aos Conselheiros a análise de nossa pauta de reivindicações, conforme informações detalhadas nos documentos anexos.

Desde já agradecemos e aguardamos um posicionamento.

Atenciosamente,

Ituiutaba-MG, 22 de fevereiro de 2023.



\_\_\_\_\_  
**LÍLIAN VIEIRA SOARES ALVES**  
sócia administradora  
**MARMORARIA GRAN MÁRMORE ITBA LTDA**

MARMORARIA GRAN MÁRMORE ITBA LTDA  
CNPJ: 13.026.291/0001-39  
Av. Paranaíba nº 3106, Bairro Marta Helena – CEP 38.307-160  
Ituiutaba-MG

---

Fone: (34) 3268-5785



para elaborar memoriais des-  
critivos das matrículas em  
anexo. Após, encaminhar à  
Comissão de avaliações.

26/03/24

  
GABRIEL MARINHO MIRANDA  
Diretor do Dep. de Planejamento  
e Projetos Técnicos  
Portaria nº 225/2022

Seguem em anexo,  
memorial descritivo  
e croqui das áreas  
solicitadas.

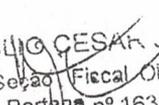
26/04/2024  
EGISCLAI TOMAZ DA SILVA  
Chefe Seção - Topografia  
Portaria nº 159/2021  
Sec. Municipal de Planejamento

Segue em anexo nos  
págs 38 e 39 os laudos  
de avaliação nos lotes  
em tela.

30/04/2024  
André Luis G. Martins  
Mat: 0032

Segue anex - laudo de fiscalização.

02/05/24

  
JULIANO CESAR  
Chefe de Seção Fiscal Obra  
Portaria nº 163/2021  
Sec. Municipal de Planejamento

**F I S A**

**FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE ÁREA**



*Formulário utilizado para captação de informações fundamentais para a solicitação de área para implantação ou expansão de empreendimento.*

**1. DADOS EMPRESA**

**1.1. Logomarca da empresa**



Nome Fantasia <b>MARMORARIA GRAN MÁRMORE</b>			
Razão Social <b>MARMORARIA GRAN MÁRMORE ITBA LTDA</b>			
CNPJ <b>13.026.291/0001-39</b>			
Rua/AV. <b>AVENIDA PARANAÍBA</b>			Nº. <b>3106</b>
Complemento:		Bairro: <b>MARTA HELENA</b>	
Cidade: <b>ITUIUTABA</b>		Estado: <b>MG</b>	CEP: <b>38.307-160</b>
Telefone: <b>(34) 3268-5785</b>		E-mail: <b>marmorariagram@gmail.com</b>	

**1.2. Constituição**

- Inscrição Estadual nº: 17099010026
- Capital Social Atual: R\$ 20.000,00
- Situação atual: Empresa em atividade? ..... SIM ( X ) NÃO ( )
- Situação pretendida: Empresa em Expansão ( ) ou Realocação ( X )

- Porte da Empresa: MEI ( ) ME ( X ) EPP ( ) Médio Porte ( ) Grande Porte ( )
- Forma Jurídica: MEI ( ) EI ( ) LTDA ( X ) SLU ( ) S/S ( ) S.A. ( )
- Enquadramento tributário: Simples Nacional ( X ) Lucro Presumido ( ) Lucro Real ( )
- Setores de atividades: Agropecuária ( ) Indústria ( ) Comércio ( X ) Serviços ( )

### 1.3. Quadro Societário

Nome do sócio 1: <b>LÍLIAN VIEIRA SOARES ALVES</b>		Participação: <b>99%</b>	
CPF: <b>063.204.036-08</b>		RG / ÓRGÃO EXPEDIDOR: <b>M-7.797.225 / SSP-MG</b>	
Logradouro (Rua/Avenida): <b>AVENIDA GOIÁS</b>			Nº: <b>236</b>
Complemento:		Bairro: <b>PIRAPITINGA</b>	
Cidade: <b>ITUIUTABA</b>		Estado: <b>MG</b>	CEP: <b>38.307-162</b>
Celular com DDD: <b>(34) 99688-8424</b>		E-mail: <b>marmorariagram@gmail.com</b>	
Atribuições do sócio 1 (papel a ser desempenhado na sociedade):			
ADMINISTRAÇÃO GERAL.			

Nome do sócio 2: <b>ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA</b>		Participação: <b>1%</b>	
CPF: <b>006.087.406-67</b>		RG / ÓRGÃO EXPEDIDOR: <b>M-7.602.659 / SSP-MG</b>	
Logradouro (Rua/Avenida): <b>AVENIDA GOIÁS</b>			Nº: <b>236</b>
Complemento:		Bairro: <b>PIRAPITINGA</b>	
Cidade: <b>ITUIUTABA</b>		Estado: <b>MG</b>	CEP: <b>38.307-162</b>
Celular com DDD: <b>(34) 99688-8424</b>		E-mail: <b>gran-marmoreitba@hotmail.com</b>	
Atribuições do sócio 1 (papel a ser desempenhado na sociedade):			
<b>EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.</b>			

#### 1.4. Documentação:

Anexar cópias dos seguintes documentos:

- Certidão simplificada da Junta Comercial com data de emissão inferior a 30 dias
- Contrato Social e Última Alteração Contratual
- Cartão CNPJ
- Inscrição Estadual
- Xerox dos documentos pessoais dos sócios (RG e CPF)

## 2. DADOS DO PROJETO

**2.1.Utilização do terreno** (Atividades a serem desenvolvidas na área e que constarão no contrato, compatível com o contrato social)

APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS, APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

**2.2.Indicar as principais medidas que serão adotadas para o controle ambiental:**

UTILIZAÇÃO DE CAÇAMBA PARA JOGAR O RESTO DE MÁRMORES PARA SEREM DESCARTADOS EM LOCAL APROPRIADO; REALIZAR O TRATAMENTO DA ÁGUA QUE SERÁ UTILIZADA NO CORTE DE MÁRMORE, GRANITO E RESÍDUOS.

### 2.3. Características e utilização do terreno

ÁREAS	M <sup>2</sup>
Área edificada Total	244,55
Área para circulação e estacionamento Interno para uso da empresa	824,02
Área dentro do terreno para estacionamento de terceiros	41,25
Área para armazenagem ao ar livre	189,24
Área destinada a expansão o projeto	567,74
<b>Área Total Necessária</b>	<b>1.866,80</b>

### 2.4. Investimentos previstos para a implantação e operação do empreendimento

#### 2.4.1. Infraestrutura predial

Áreas	R\$
ESCRITÓRIO	16.000,00
02 BANHEIROS	15.000,00
RECEPÇÃO	10.000,00
COZINHA	10.000,00
BARRACÃO DE TRABALHO	250.000,00
SALA DE ADMINISTRAÇÃO	20.000,00
ALMOXARIFADO	10.000,00
<b>Total</b>	<b>331.000,00</b>

#### 2.4.2. Infraestrutura tecnológica

Itens	R\$
COMPUTADORES	5.000,00
IMPRESSORAS	2.000,00
SISTEMA DE SEGURANÇA	8.000,00
TELEFONE FIXO E INTERNET	200,00
CELULAR	1.000,00
RELÓGIO DE PONTO	5.000,00
<b>Total</b>	<b>21.200,00</b>

#### 2.4.3. Equipamentos

Itens	R\$
01 SERRA DE CORTAR GRANITOS	65.000,00
05 MAQUITAS	2.500,00
05 LIXADEIRAS	6.500,00
02 ESMERILHADEIRAS	2.600,00
01 COMPRESSOR	5.000,00
01 MÁQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL	4.000,00
02 CONDICIONADORES DE AR	4.000,00
01 CARRINHO PARA TRANSPORTE DE PEDRAS DE MÁRMORE	990,00
02 CARRINHOS DE MÃO	1.000,00
01 GELADEIRA	1.500,00
02 FILTROS DE ÁGUA	2.000,00
01 PONTE GIRATÓRIA PARA DESCARREGA DE MÁRMORE/GRANITO	85.000,00
<b>Total</b>	<b>181.090,00</b>



#### 2.4.4. Veículos

Itens	R\$
PICAPE ESTRADA	40.000,00
MOTO	5.000,00
CAMINHONETE F-4.000	70.000,00
<b>Total</b>	<b>115.000,00</b>

#### 2.5. Fonte de Recursos Financeiros para implantação

Fonte	%
Próprio	100
Parceiros comerciais	-
Instituições Financeiras	-
Sócios	-
Outros	-

#### 2.6. Demanda de Energia e Água

Energia elétrica: potência estimada de (KVA)	1.000
Água: consumo (m <sup>3</sup> /dia)	35
Nº de horas trabalhadas (horas/dia)	8

- Precisa de Energia Trifásica? SIM ( X ) NÃO ( )

## 2.7. Mão de Obra

### 2.7.1. Empregos Diretos

<b>Tipo de Mão-de-Obra</b>	<b>Número de Empregados</b>
Mão de obra Qualificada (especialista) (nível superior)	1
Mão de obra Qualificada (gestão) (nível superior)	2
Mão de obra Semi Qualificada (nível técnico)	0
Mão de obra Sem necessidade de qualificação (nível médio)	0
Mão de obra Sem necessidade de qualificação (nível fundamental)	11
<b>Total</b>	<b>14</b>

### 2.7.2. Empregos Indiretos

<b>Tipo de Mão-de-Obra</b>	<b>Número de Empregados</b>
Mão de obra Qualificada (especialista) (nível superior)	0
Mão de obra Qualificada (gestão) (nível superior)	0
Mão de obra Semi Qualificada (nível técnico)	0
Mão de obra Sem necessidade de qualificação (nível médio)	0
Mão de obra Sem necessidade de qualificação (nível fundamental)	10
<b>Total</b>	<b>10</b>

## 2.8. Faturamento (venda) (previsão anual)

<b>Tipo de Comercialização</b>	<b>R\$</b>
Comercialização de PRODUTOS	3.600.000,00
Comercialização de SERVIÇOS	-
<b>Total</b>	<b>3.600.000,00</b>

**2.9. Impostos** (previsão anual de recolhimento)

	PRODUTOS		SERVIÇOS	
	Alíquota (%)	R\$	Alíquota (%)	R\$
ICMS	1,36	4.080,00		
ISS	-			
PIS	0,11	331,20		
COFINS	0,51	1.528,80		
Outros		5.640,00		
	<b>Total Produtos</b>	<b>11.580,00</b>	<b>Total Serviços</b>	-
<b>Total Geral</b>		<b>R\$ 11.580,00</b>		

Local: **ITUIUTABA (MG)**

Data do preenchimento: **22/02/2023**

Responsável: **LÍLIAN VIEIRA SOARES ALVES**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.026.291/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARMORARIA GRAN MARMORE ITBA LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARMORARIA GRAN MARMORE	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.91-5-02 - Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PARANAIBA	NÚMERO 3106	COMPLEMENTO *****
----------------------------	----------------	----------------------

CEP 38.307-160	BAIRRO/DISTRITO MARTA HELENA	MUNICÍPIO ITUIUTABA	UF MG
-------------------	---------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@ESCRITORIOGUIMARAES.COM.BR	TELEFONE (34) 3268-5785
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/01/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

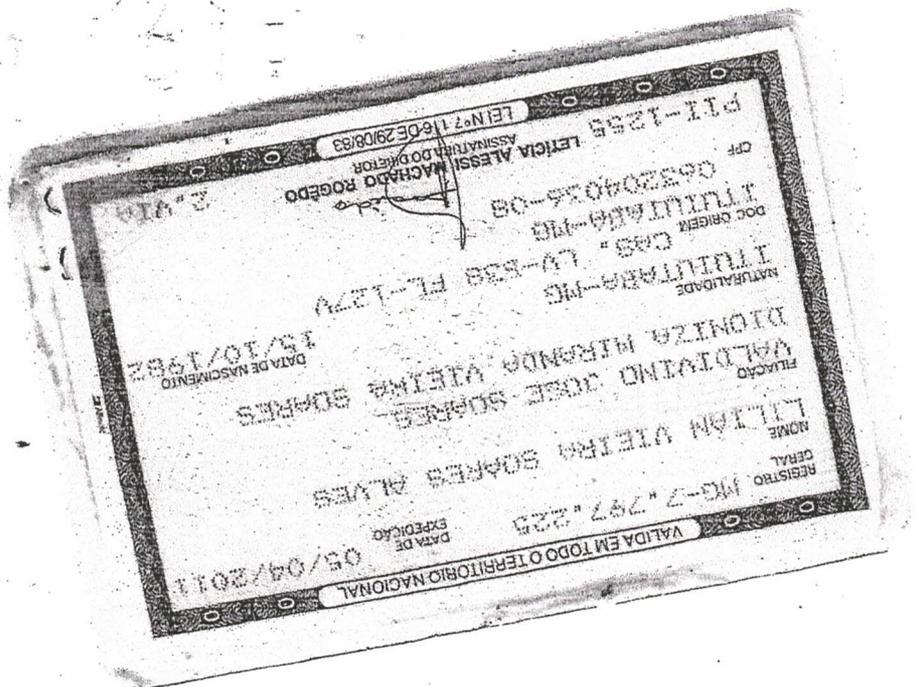
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

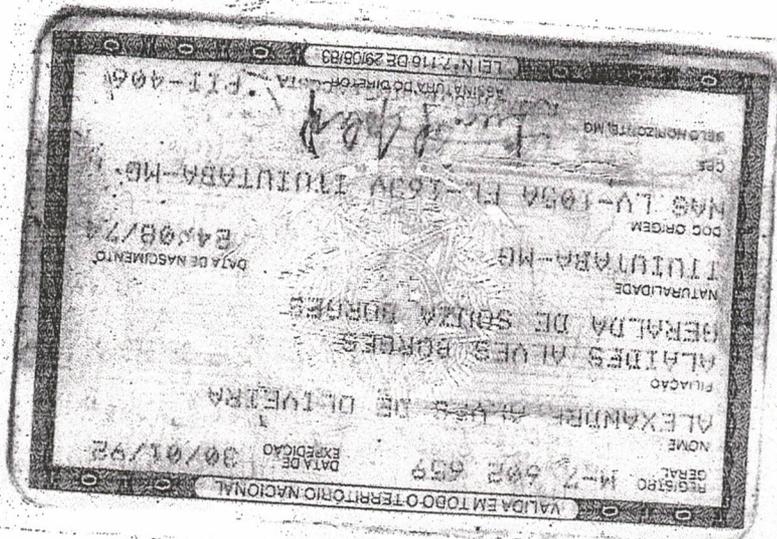
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/03/2023 às 14:33:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

12  
①





14



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



**JUCEMG - UD75**  
UD75 - MF ITUIUTABA  
13/767.190-3

114

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31209018432

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME:

**MARMORARIA GRAN MARMORE ITBA LTDA -ME**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J133271910104

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	002			ALTERAÇÃO

2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2003	1	ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR



*Ok*

ITUIUTABA  
Local

10 Outubro 2013  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Lilian Vieira Soares Alves

Assinatura: *Lilian Vieira Soares Alves*

Telefone de Contato: (034) 3268-2503

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

22/11/2013  
Data

*Bel. Neudson Cirqueira Franco da Silva*  
Mat. 3899

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

Pre

0E0771202



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O Nº: 5185228  
EM 22/11/2013  
#MARMORARIA GRAN MARMORE ITBA LTDA -ME#

PROTOCOLO: 13/767.190-3

*Marinely de Paula Bomfim*  
SECRETARIA-GERAL



OBSERVAÇÕES

*[Handwritten signature]*

RPA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa MARMORARIA GRAN MARMORE ITBA LTDA -ME, Nire 31209018432, foi deferido e arquivado sob o nº 5185228 em 22/11/2013. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C211000659695 e o código de segurança 1EAC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



**REAL**

Escritório de Contabilidade

FONE/FAX

(34) 3268-2503 // 3261-1863

Email.: [escritorioreal.ivone@netsite.com.br](mailto:escritorioreal.ivone@netsite.com.br)

Página 1 de 3

2/4

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
"MARMORARIA GRAN MÁRMORE ITBA LTDA - ME"**

**EMENTA(S):** 01) - Alteração do Objeto Social e Atividades; 02) - Alteração da Administração e Assinaturas; 03) - Consolidação.

► **01-LILIAN VIEIRA SOARES ALVES**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na cidade de Ituiutaba no estado de Minas Gerais, na Rua Dois, Nº 517 CEP: 38.300-052, no Bairro Natal, nascida aos 15/OUT/1982, na cidade de Ituiutaba/MG., filha de Valdivino José Soares e de Dionízia Miranda Vieira Soares, portadora da CI RG Nº M-7.797.225, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF/MF Nº 063.204.036-08 e;

► **02-ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba no estado de Minas Gerais, na Rua Dois, Nº 517 CEP: 38.300-052, no Bairro Natal, nascido aos 24/AGO/1974, na cidade de Ituiutaba/MG., filho de Alaídes Alves Borges e de Geralda de Souza Borges, portador da CI RG Nº M-7.602.659, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF/MF Nº 006.087.406-67.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, denominada **MARMORARIA GRAN MÁRMORE ITBA LTDA - ME**, CNPJ/MF Nº 13.026.291/0001-39, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o Nº 3120901843-2, em 20/DEZ/2010, resolvem nesse ato em comum acordo, efetuarem a sua primeira alteração contratual mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO** - A sociedade continua por prazo indeterminado, sob a mesma denominação social de **MARMORARIA GRAN MÁRMORE ITBA LTDA - ME**, e mesmo nome fantasia de **MARMORARIA GRAN MÁRMORE**, com sede, estabelecimento, e foro na cidade de Ituiutaba-MG, na Avenida Paranaíba, Nº 3106 CEP: 38.307-160, Bairro Marta Helena.

**CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO SOCIAL** - O objetivo social da sociedade, que antes era o Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral, com a presente alteração passa á ser. **Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras; aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração; comércio varejista de materiais de construção em geral.**

**CLÁUSULA 3ª - DAS ATIVIDADES** - As atividades sociais da sociedade, estão relacionadas ao seus objeto social.

**Parágrafo Primeiro - Atividade Principal** - 2391-5/03 - aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras.

**Parágrafo Segundo - Atividades Secundárias** - 2391-5/02 - aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração; 4744-0/99 - Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral.

**CLÁUSULA 4ª - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES** - O início das atividades da sociedade, se deu em 01/DEZ/2010, por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA 5ª - DO CAPITAL SOCIAL** - O capital social da sociedade permanecerá de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) cotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional do país, e permanecerá distribuído entre os sócios como segue da seguinte forma.

**RUA 20 C/ 17 e 19 Nº 1332 CEP: 38.300-074 CENTRO ITUIUTABA - MINAS GERAIS**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa MARMORARIA GRAN MÁRMORE ITBA LTDA -ME, Nire 31209018432, foi deferido e arquivado sob o nº 5185228 em 22/11/2013. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C211000659695 e o código de segurança 1EAC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*Lilian Vieira Soares, Alex Oliveira*

*16*

**REAL**

Escritório de Contabilidade

FONE/FAX

(34) 3268-2503 // 3261-1863

Página 2 de 3

Email.: [escritorioreal.ivone@netsite.com.br](mailto:escritorioreal.ivone@netsite.com.br)**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
"MARMORARIA GRAN MÁRMORE ITBA LTDA - ME"**

DESCRIÇÃO	Nº COTAS	%	VALOR R\$
LILIAN VIEIRA SOARES ALVES	19.800	99,00%	19.800,00
ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA	200	1,00%	200,00
<b>TOTALIZANDO EM</b>	<b>20.000</b>	<b>100,00%</b>	<b>20.000,00</b>

**CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES** - A responsabilidade de cada sócio, é restrito ao valor de suas quotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (artigos 1.056, e 1.057 do NCCB/2002).

**CLÁUSULA 7ª - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL E ASSINATURAS** - A administração da sociedade, que antes era exercida somente pela sócia LILIAN VIEIRA SOARES ALVES, com a presente alteração passará também a ser exercida pelo sócio ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA, vedado no entanto o uso da denominação social em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos cotistas, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização ou consentimento expresso do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, NCCB/2002).

**Parágrafo 1º** - É vedado o uso da denominação social para avais, fianças ou quaisquer garantias em favor de terceiros, sem interesse comercial;

**Parágrafo 2º** - Fica estipulado, que quando se tratar de alienação, hipoteca, ou quaisquer outros atos que venham agravar os bens patrimoniais, os respectivos documentos somente terão validade jurídica quando assinados por todos os sócios componentes da sociedade.

**Parágrafo 3º** - A título de PRO-LABORE, os sócios responsáveis pela administração e assinaturas descritos na cláusula sétima desse contrato, farão uma retirada mensal que ora foi fixada entre as partes, respeitados os limites legais, que será levado á débito da conta "**Despesas Administrativas**".

**Parágrafo 4º** - Os sócios por unanimidade, declaram estarem de pleno acordo pela não constituição de conselhos e assembleias para as deliberações sociais.

**CLÁUSULA 8ª - DO EXERCÍCIO SOCIAL** - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao final de cada exercício, serão levantados demonstrativos e balanços com a apuração dos resultados, e os lucros, bem como os prejuízos porventura verificados, serão distribuídos entre os cotistas na proporção de sua participação das cotas integralizadas.

**CLÁUSULA 9ª - DO INGRESSO DE TERCEIROS NA SOCIEDADE** - A sociedade não poderá recepcionar, terceiros na sociedade, sem a anuência dos demais cotistas, conforme o (artigo 1.057 do NCCB/2002).

**CLÁUSULA 10ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - As alterações deste contrato inclusive as respeitantes à dissolução da sociedade, serão tomadas mediante deliberação regidas pelas disposições do artigo 1.076 da lei Federal 10.406 de 10/JAN/2002 (NCCB/2002), observando o quorum de deliberações previstas.

**Parágrafo 1º:** A cessão de cotas por qualquer um dos cotistas depende sempre do consentimento dos demais, os quais, em igualdade de condições e na proporção das cotas que possuem, cabe o direito de preferência para aquisição das mesmas, que.

Deverão ser exercida no prazo de 60 (sessenta) dias contados da comunicação e na forma de proposta, cuja apuração dos haveres será feita pela forma contábil mediante um balanço especial na data do evento, e a parte pertencente ao sócio retirante, será dividido em 12 (doze) prestações mensais e consecutivas, acrescidas de juros legais;

**Parágrafo 2º:** Ocorrendo o falecimento ou a interdição de qualquer um dos cotistas, a sociedade poderá continuar com o sucessor ou sucessores do falecido ou interditado. Caso os sucessores não quiserem ou não puderem continuar com a sociedade, as cotas do espólio ou do interditado serão adquiridas pela sociedade, se contar com fundos disponíveis ou pelos cotistas em igualdade de condições, mediante o pagamento de valor em 12 (doze) prestações mensais e consecutivas, acrescidas de juros legais. Para a apuração do valor real previsto neste parágrafo, será mediante um balanço especial na data do óbito ou interdição;

**RUA 20 C/ 17 e 19 Nº 1332 CEP: 38.300-074 CENTRO ITUIUTABA - MINAS GERAIS**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa MARMORARIA GRAN MÁRMORE ITBA LTDA -ME, Nire 31209018432, foi deferido e arquivado sob o nº 5185228 em 22/11/2013. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C211000659695 e o código de segurança 1EAC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

3/4  
 Assinado em 17/03/2021  
 Lilian Vieira Soares Alves

17



**REAL**

Escritório de Contabilidade

FONE/FAX

(34) 3268-2503 // 3261-1863

Email.: [escritorioreal.ivone@netsite.com.br](mailto:escritorioreal.ivone@netsite.com.br)



Página 3 de 3

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
"MARMORARIA GRAN MÁRMORE ITBA LTDA - ME"**

**Parágrafo 3º:** Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos da Lei Federal 10.406 de 10/JAN/2002 (NCCB/2002);

**Parágrafo 4º:** Os cotistas que compõem a sociedade optam pela não constituição de Conselho Fiscal, artigo 1.066 da Lei Federal de 10/JAN/2002 (Código Civil/2002);

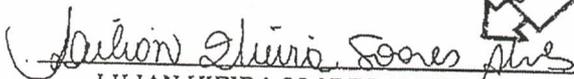
**CLÁUSULA 11ª - DAS PENALIDADES E DOS IMPEDIMENTOS** - (Os) Administradores, declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou virtude de condenação, ou por se encontrarem (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 12ª - DA CONSOLIDAÇÃO** - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Parágrafo Final:** Fica eleito o foro da cidade de ITUIUTABA, no Estado de Minas Gerais, para o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias, de igual teor e forma mediante a presença de 02 testemunhas mencionadas logo abaixo.

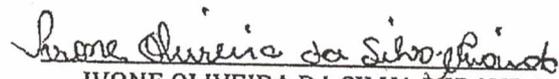
Ituiutaba-MG. 26 de agosto de 2013

  
LILIAN VIEIRA SOARES ALVES

  
ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA

**TESTEMUNHAS:**

  
JUAREZ DA SILVA GOMES  
CPF/MF: 849.157.656-87

  
IVONE OLIVEIRA DA SILVA MIRANDA  
CPF/MF: 302.455.596-04



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO SOB O Nº: 5185228

EM 22/11/2013

#MARMORARIA GRAN MÁRMORE ITBA LTDA - ME#

PROTOCOLO: 13767.190-3

AE0771204

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

JUCEMG

RUA 20 C/ 17 e 19 Nº 1332 CEP: 38.300-074 CENTRO ITUIUTABA - MINAS GERAIS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa MARMORARIA GRAN MÁRMORE ITBA LTDA -ME, Nire 31209018432, foi deferido e arquivado sob o nº 5185228 em 22/11/2013. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C211000659695 e o código de segurança 1EAC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

3º TABELIONATO DE NOTAS DE ITUIUTABA MG  
Av. Onze, 1240 - Centro - Telefax: (34) 3261-1795  
Tabelião: JOSÉ MEINBERG

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de  
LILIAN VIEIRA SOARES ALVES e ALEXANDRE ALVES DE  
LIVEIRO, Dou 14. 1295682  
da Testemunho \_\_\_\_\_ da Verdade  
ITUIUTABA, 21 de novembro de 2013 - 14:05:29h,  
Lorena Valentini Meinberg Valela - ESCRIVENT

Válido somente c/ selo fiscalizador



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa MARMORARIA GRAN MARMORE ITBA LTDA -ME, Nire 31209018432, foi deferido e arquivado sob o nº 5185228 em 22/11/2013. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C211000659695 e o código de segurança 1EAC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

VOCÊ ESTÁ AQUI: [Home](#) > [Cadastro Centralizado de Contribuinte](#)

## Identificação

CNPJ-8: 13.026.291  
MARMORARIA GRAN MARMORE ITBA LTDA

## Relação de Contribuintes

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
MG - 31	<a href="#">13.026.291/0001-39</a>	17099010026	IE Normal	Habilitado	Sem restrição	MG

[Contribuinte](#)   [Histórico](#)   [Mesmo CNPJ em todas as UF](#)

## Identificação do Contribuinte

Nome da Empresa: MARMORARIA GRAN MARMORE ITBA LTDA  
 UF: MG - 31  
 CNPJ: 13.026.291/0001-39      Situação CNPJ: Sem restrição  
 Inscrição Estadual (IE): 17099010026      Situação IE: Habilitado  
 Tipo IE: IE Normal      CNAE Principal: 2391503  
 Data Situação na UF: 08/03/2021

## Dados do Contribuinte

Nome Fantasia: MARMORARIA GRAN MARMORE  
 Data Início Atividade: 20/12/2010      Data Fim Atividade:  
 Regime de Tributação: Simples Nacional  
 Informação da IE como Destinatário: Obrigatória  
 Porte da Empresa: Microempresa (ME)  
 CNAE Principal: 2391503  
 Crédito Presumido: Não informado  
 Tipo Produtor: Não

## Dados de Endereço

Município IBGE: 3134202 - Ituiutaba      UF de Localização: MG  
 Logradouro: AV PARANAIBA      Nro: 3106  
 Complemento:      Bairro: MARTA HELENA  
 CEP: 38307160

[Voltar](#)



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MARMORARIA GRAN MARMORE ITBA LTDA -ME  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNPJ 13.026.291/0001-39	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 20/12/2010	Data de Início de Atividade 01/12/2010
----------------------------	--	---

Endereço Completo:

AVENIDA PARANAIBA 3106 - BAIRRO MARTA HELENA CEP 38307-160 - ITUIUTABA/MG

Objeto Social:

APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUCAO DE TRABALHOS EM MARMORE, GRANITO, ARDOSIA E OUTRAS PEDRAS APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUCAO, EXCETO ASSOCIADO A EXTRACAO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL.

Capital Social: VINTE MIL REAIS R\$ 20.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006) MICRO EMPRESA	Prazo de Duração INDETERMINADO
---	---	-----------------------------------

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Término do Mandato
006.087.406-67	ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA	R\$ 200,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx
063.204.036-08	LILIAN VIEIRA SOARES ALVES	R\$ 19.800,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Término do Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA Status: xxxxxxx

Último Arquivamento: 22/11/2013 Número: 5185228

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 24 de Outubro de 2023 13:24

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230003687071 e visualize a certidão)

**CRONOGRAMA DE OBRAS**

(Nome da Empresa)  
**Marmoraria Gran marmore**

Atividade	Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	21	23	24
Limpeza Terreno / Cerca			X		X																				
Movimentação de terra									X	X	X														
Fundação												X	X												
Construção														X	X	X									
Montagem Equipamentos																			X	X					
Montagem Utilidades																					X	X			
Testes Finais																							X	X	X

Marcar com X. O mês 1 refere-se ao mês de início da obra, programado para iniciar em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa, aprovada pela Câmara Municipal de Ituiutaba.

Ituiutaba, 22 de fevereiro de 2023

*[Assinatura]*

**CRONOGRAMA DE INVESTIMENTOS**

**Marmoraria Gran Marmore**

DISCRIMINAÇÃO	1º Trim.	2º Trim.	3º Trim.	4º Trim.	5º Trim.	6º Trim.	7º Trim.	8º Trim.	TOTAIS
Investimentos para implantação do projeto- R\$	110.000.00	80.000.00	80.000.00	90.000.00	70.000.00	75.000.00	79.000.00	110.000.00	694.000.00
Investimentos para expansão do projeto- R\$									
<b>Total de Investimentos -R\$</b>	110.000.00	80.000.00	80.000.00	90.000.00	70.000.00	75.000.00	79.000.00	110.000.00	694.000.00
Empregos Diretos a serem gerados na empresa em operação	5	5	5	6					21
Empregos Indiretos (terceirizado) a serem geradas pela empresa em operação	10	12	11	11	9	11	10	13	87
<b>Geração total de Mão-de-obra Direta e Indireta</b>	15	13	14	15	9	11	12	13	102

O 1º trimestre refere-se ao trimestre de início da obra, programado para iniciar em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa, aprovada pela Câmara Municipal de Ituiutaba.

Ituiutaba, 22 de fevereiro de 2023

Assinatura do Responsável



ÁREAS	M <sup>2</sup>
	244,55m <sup>2</sup>
ESTACIONAMENTO INTERNO PARA USO DA EMPRESA	824,02m <sup>2</sup>
ESTACIONAMENTO DE TERCEIROS	41,25m <sup>2</sup>
E RESÍDUOS	189,24m <sup>2</sup>
ÃO O PROJETO	567,74m <sup>2</sup>
MARMORE	177,72m <sup>2</sup>
	2.044,52m <sup>2</sup>

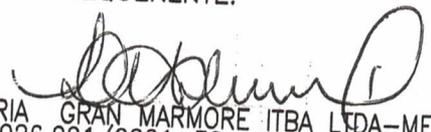
# ARQUITETURA

CROQUI  
**PREVISÃO DE PROJETO PARA OCUPAÇÃO DO TERRENO**

LOCAL DO IMÓVEL:  
RUA AMID ANDRAUS (ANTIGA RUA CACHOEIRA DOURADA) QUADRA 10 LOTES 01/02  
DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA ITUIUTABA MINAS GERAIS

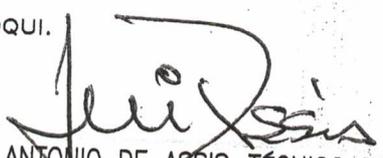
REQUERENTE: **MARMOARIA GRAN MARMORE ITBA LTDA-ME**  
CNPJ.13.026.291/0001-39 LOCALIZADA AV. PARANAIBA N.3106  
ITUIUTABA MINAS GERAIS.

ASSINATURA REQUERENTE:



MARMOARIA GRAN MARMORE ITBA LTDA-ME  
CNPJ.13.026.291/0001-39

CROQUI.



LUIZ ANTONIO DE ASSIS-TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO  
CFT .111.599.446-87 TD- MG

ÁREAS: PRETENDIDA.	
DOS TERRENOS A CONSTRUIR	2.088,90 m <sup>2</sup>
LIVRE	2.044,52 m <sup>2</sup>
	44,38 m <sup>2</sup>

**OCUPAÇÃO, CROQUI PLANTA BAIXA**

DATA:  
**FEVEREIRO 2023**

DESENHO:  
**LUIZ ASSIS**  
TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO.  
CFT .111.599.446-87/TD

ESCALA:  
**CITADAS**

FOLHA N°:  
**01/01**

24

MARMORARIA GRAN MÁRMORE ITBA LTDA  
CNPJ: 13.026.291/0001-39  
Av. Paranaíba nº 3106, Bairro Marta Helena – CEP 38.307-160  
Ituiutaba-MG  
Fone: (34) 3268-5785

---

## DECLARAÇÃO

LÍLIAN VIEIRA SOARES ALVES, brasileira, casada, portadora do CPF 063.204.036-08 e da Cédula de Identidade M-7.797.225, expedida pela SSP/MG, domiciliada na Avenida Goiás nº 236, Bairro Pirapitinga, CEP 38.307-162, na cidade de Ituiutaba estado de Minas Gerais, sócia administradora da empresa **MARMORARIA GRAN MÁRMORE ITBA LTDA**, inscrita sob CNPJ **13.026.291/0001-39** e Inscrição Estadual 17099010026, declaro estar ciente e concordo com o prazo máximo de seis meses para iniciar as obras e dois anos para iniciar as atividades da empresa, tendo concluído o projeto apresentado. Os prazos começarão a ser contados a partir da data da assinatura do Decreto de permissão de uso de área. Declaro ainda ter conhecimento e concordo de que o não cumprimento do projeto em sua íntegra e dos referidos prazos implicará na reversão total da área de volta ao município, bem como todas as benfeitorias implantadas no terreno solicitado, sem direito à indenização.

Ituiutaba-MG, 22 de fevereiro de 2023.



LÍLIAN VIEIRA SOARES ALVES  
sócia administradora  
MARMORARIA GRAN MÁRMORE ITBA LTDA

MARMORARIA GRAN MÁRMORE ITBA LTDA  
CNPJ: 13.026.291/0001-39  
Av. Paranaíba nº 3106, Bairro Marta Helena – CEP 38.307-160  
Ituiutaba-MG

---

Fone: (34) 3268-5785



## PARECER ECONÔMICO

*Este parecer econômico tem por objetivo avaliar a evolução do Processo Administrativo de Solicitação de área junto ao Município de Ituiutaba - MG.*

Empresa: **MARMORARIA GRAN MÁRMORE ITBA LTDA**  
CNPJ: **13.026.291/0001-39**  
Processo Administrativo: **24113-2023**

Ituiutaba - MG, 29 de FEVEREIRO de 2024

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDET, por meio deste, vem sem posicionar junto ao Município e qualquer interessado neste processo que após avaliação criteriosa dos documentos desse processo que se iniciou em 14/11/2023, chegou-se à conclusão de que a empresa em questão tem condições de continuar participando do processo de Solicitação de Área junto ao Município de Ituiutaba.

Essa solicitação será atendida com imóveis no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC. Esse processo de doação com encargos está previsto na lei n. 4.818 de 03 de setembro de 2021.

Assim, solicito às demais Secretarias que deem seguimento aos procedimentos de acordo do processo anexo de acordo com o Decreto n. 9.896 de 13 de setembro de 2021.

Me coloco à disposição caso tenham qualquer dúvida.

Atenciosamente,

  
GISELI DE ALMEIDA FRANCO LIMA

Diretora de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
- SEDET -

## DECLARAÇÃO DE IMPACTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Base do Cálculo da Lei Investe Ituiutaba - Lei 4.818 de 03 de setembro de 2021

Nome da Empresa:		<b>MARMORARIA GRAN MÁRMORE ITBA LTDA</b>	
Número no CNPJ:	13.026.291/0001-39	CNAE:	23.91.5-03 - APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS E MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS
Representada por:	LÍLIAN VIEIRA SOARES ALVES	Processo Administrativo:	<b>24113-2023</b>
			Pontuação
			<b>26</b>

### 1- Capacidade de Geração de Empregos

#### 1.1 – Pontuação Preliminar (PP)

Quantidade de empregos <b>diretos</b> a serem gerados	<b>14</b>
Quantidade de empregos <b>indiretos</b> a serem gerados	<b>10</b>
Quantidade total de empregos a serem gerados	<b>24</b>

#### 1.2 – Fatores de Correção

##### 1.2.1 Nível de escolaridade

Quantidade de empregos <b>diretos</b> em nível superior a serem gerados	<b>3</b>
Quantidade de empregos <b>diretos</b> em nível técnico a serem gerados	<b>0</b>
Quantidade de empregos <b>diretos</b> em nível 2º Grau a serem gerados	<b>0</b>
Quantidade de empregos <b>diretos</b> em nível 1º Grau a serem gerados	<b>11</b>

P.S.: Os dados contidos no item A devem ser compatíveis com os dados do item 1.1 no que se refere a empregos diretos.

##### 1.2.2. Nível Salarial

Total de salários pagos com relação aos empregos <b>diretos</b> a serem gerados	<b>1,000</b>
---	--------------

##### 1.2.3. Mão de obra local

Quantidade de empregos <b>locais</b> a serem gerados (diretos e indiretos)	<b>24</b>
--	-----------

##### 1.2.4. Mão de obra local em nível de supervisão e gerência

Quantidade empregos <b>locais</b> a serem gerados em nível de supervisão e gerência	<b>3</b>
Quantidade total de <b>cargos</b> a serem gerados em nível de supervisão e gerência	<b>3</b>

### 2 - Nível do Investimento

Total do Investimento Fixo (Máquinas + Equipamentos + Projetos + Construção Civil + Montagem)	R\$ 648.290,00	<b>2</b>
--	----------------	----------

### 3 - Nível do Faturamento

Faturamento Previsto R\$/ano	R\$ 3.600.000,00	<b>30</b>
------------------------------	------------------	-----------

### 4 - Aspectos estruturantes (SIM/NÃO)

Atração de Fornecedores (atrair outras empresas para o Município para fornecer insumos ou serviços)	S	<b>10</b>
Atração de empresas consumidoras da produção (atrair outras empresas para o Município para consumo da produção)	N	<b>0</b>
Consumo de matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas	S	<b>10</b>
Matriz do empreendimento situada em Ituiutaba	S	<b>10</b>

### 5 - Emprego de Tecnologia

Uso comum	S
De média tecnologia	N
De tecnologia de última geração	N

0
0
0

### 6 - Empresa de Base Tecnológica

Qual é o % do faturamento destinado a Pesquisa e Desenvolvimento - P&D?	0%
Qual o nº de doutores, mestres e especialistas?	3
Qual o nº de artigos científicos publicados?	0
Qual o nº de patentes registradas?	0
Qual o nº de eventos nacionais e internacionais participados/realizados?	0

0
0
0
0
0

### 7 - Empresa do segmento turístico ?

N

0

### 8 - Empresa com investimento em programas de qualidade

Já é certificado na norma ISO série 9000	N
Tem programa de qualidade total implantado	N
A empresa já aplica e se compromete a manter normas de segurança, qualidade ambiental, conforme as mais modernas teorias e se propõe a obtenção de certificações internacionais (ISO 9000) dentro de 2 anos de funcionamento no máximo.	N

0
0
0

### 9 - Empresa com investimento em programas de preservação ambiental

Tem programa de investimento em preservação ambiental	N
Já é certificado na norma ISO 14000	N

### 10 - Impacto Social

N

0

### 11 - Empresa com investimento em formação de mão de obra especializada

N

0

### 12 - Empresa com parceria institucional voltada para o fomento do desenvolvimento socioeconômico

N

0

### 13 - Empresas em pleno funcionamento no imóvel do objeto da doação, com faturamento efetivo e quadro de funcionários regular e somente para imóveis e empresas localizadas no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli e Distrito Industrial Antonio Baduy e até a data de promulgação da presente Lei.

N

0

### DEFINIÇÃO DE INCENTIVOS E ESTÍMULOS FISCAIS

Pontos	% desconto do Terreno	Limpeza do Terreno*	Acessos*	IPTU	ISSQN / Construtora	ITBI
103	50	Sim	Não	5	Sim	Sim

\* condicionado à deliberação do COMDE

Assinatura dos Responsáveis

REPRESENTANTE DA SOLICITANTE

SEC. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO

À Secretaria de Planejamento

Ituiutaba, 29/02/2023

Após o processo ter passado pelas etapas do fluxograma da Lei 4.818 de 03 de setembro de 2021 que cria o Programa Investe Ituiutaba e dispõe sobre incentivos fiscais e estímulos econômicos no Município de Ituiutaba, encaminhamos o referido processo para **criação dos Memoriais Descritivos, Laudo de Fiscalização e Laudo de Avaliação dos lotes.**

**GISELI DE ALMEIDA FRANCO LIMA**  
Diretora de Desenvolvimento Econômico  
- SEDET -



~~12~~

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**COMARCA DE ITUIUTABA - MG**

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula	ficha	Ituiutaba, 27 de	dezembro	de	2013
51.095	01				

**IMÓVEL:** - Lote de terrenos, de número 16, situado **NESTA CIDADE**, no **DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA**, na **RUA AMID ANDRAUS**, lado ímpar, distante 150,00 metros da Área Verde nº. 8A, na quadra número 11, formada pela Rua Amid Andraus e Áreas Verdes nºs. 07 e 8A, cadastrado sob número **NO.12.12.04.16**, contendo a área de **1.133,70m<sup>2</sup>**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua Amid Andraus; 10,58 metros aos fundos, confrontando com a Área Verde nº 8A; 111,65 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 15; e, finalmente, 115,09 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 17; sem benfeitorias. **PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, com sede em Belo Horizonte-MG, à Rua Manaus, nº. 467, Bairro Santa Efigênia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.791.581/0001-55. **Registro anterior:** R-15 da matrícula 16.140, de 12/07/2005, deste livro e SRI. Aberta a presente matrícula nos termos da escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.14,99 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.4,72 - Total: R\$.19,71.-----

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

**R-1-51.095 - DOAÇÃO** - Data: 27/dezembro/2013 - Pela escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local, a proprietária, assim designada e nomeada e qualificada acima, **doou o imóvel da presente, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno, S/Nº., Centro, nesta cidade de Ituiutaba-MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.457.218/0001-35, no valor de R\$.1.077,01 e, avaliado pela donatária em R\$.3.401,10. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.162,60 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.62,65 - Total: R\$.225,25.-----

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

**AV-2-51.095 - CLÁUSULA/CONDIÇÕES** - Data: 27/dezembro/2013. Procedo a presente averbação para ficar constando que, nos termos da escritura caracterizada na matrícula e R-1 retro, a doação do dito R-1, é feita em estrita conformidade com a Lei Estadual nº. 20.020 de 05/01/2012 e em cumprimento ao Convênio firmado em 24/07/2012 entre a doadora e donatária, com cláusula de destinação dos imóveis, sob pena de sua reversão ao patrimônio da doadora, sem nenhum ônus, caso a donatária não venha a lhes dar, diretamente ou por terceiros, a destinação industrial compatível com o Distrito Industrial referido, ou outra destinação pública ou de interesse público social, assim reconhecida em Lei Municipal, observadas as exigências da legislação pertinente, e **sempre com anuência da doadora**, em conformidade com o art. 3º, inciso II e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 20.020/2012 referida; subrogando-se a donatária nos direitos e obrigações da doadora previstos nos contratos ou escrituras públicas de compra e venda ou de promessa de compra e venda já celebrados; obrigando-se, ainda, a donatária, a fazer constar dos atos de cessão ou alienação a terceiros dos lotes doados, a obrigação do cessionário ou adquirente de manter a finalidade dos lotes, e, caso venha também a aliená-los, assegurar à donatária o direito de preferência, em conformidade com os arts. 513 a 520 do Código Civil e, com os demais termos e condições do

(Segue no verso)

M.  
51.095  
Ficha nº 01

matrícula

51.095

ficha

01

verso

título de início referido. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.11,92 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.3,75 - Total: R\$.15,67.-----

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*



### SEGUNDO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua 20, 880, Térreo, Edifício Executivo, Centro, Ituiutaba, MG - CEP: 38300-074. Telefone: (34) 3261-2742

Oficial: Denise Garcia de Paula | Substituto: Dimar Franco Macedo | Escrevente: Igor Augusto Azambuja.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

CERTIFICO, na forma do art. 19, § 1º, da Lei 6.015/73, que a presente é reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula a que se refere.

Dou fé, Ituiutaba, 01 de fevereiro de 2024

*Dimar Franco Macedo*  
Oficial / Substituto

SELO CONSULTA Nº: HKK96585 CÓDIGO DE SEG.: 2971509942692113

Quantidade de atos praticados: 2

Emolumentos:	R\$52,22	Total:	R\$74,92
Recomeço:	R\$3,14	ISSQN:	R\$2,08
Taxa de Fiscalização:	R\$19,56	Total com ISSQN:	R\$77,00



12

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**COMARCA DE ITUIUTABA - MG**

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula                      ficha  
51.096                      01.                      Ituiutaba, 27 de dezembro de 2013

**IMÓVEL:** - Lote de terrenos, de número 17, situado **NESTA CIDADE**, no **DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA**, na **RUA AMID ANDRAUS**, lado ímpar, distante 160,00 metros da Área Verde nº. 8A, na quadra número 11, formada pela Rua Amid Andraus e Áreas Verdes nºs. 07 e 8A, cadastrado sob número **NO.12.12.04.17**, contendo a área de **1.168,15m2**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua Amid Andraus; 10,58 metros aos fundos, confrontando com a Área Verde nº 8A; 115,09 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 16; e, finalmente, 118,54 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 18; sem benfeitorias. **PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, com sede em Belo Horizonte-MG, à Rua Manaus, nº. 467, Bairro Santa Efigênia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.791.581/0001-55. **Registro anterior:** R-15 da matrícula 16.140, de 12/07/2005, deste livro e SRI. Aberta a presente matrícula nos termos da escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.14,99 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.4,72 - Total: R\$.19,71.-----

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

**R-1-51.096 - DOAÇÃO** - Data: 27/dezembro/2013 - Pela escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local, a proprietária, assim designada e nomeada e qualificada acima, **doou o imóvel da presente, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno, S/Nº., Centro, nesta cidade de Ituiutaba-MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.457.218/0001-35, no valor de R\$.1.109,74 e, avaliado pela donatária em R\$.3.504,45. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.162,60 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.62,65 - Total: R\$.225,25.-----

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

**AV-2-51.096 - CLÁUSULA/CONDIÇÕES** - Data: 27/dezembro/2013. Procedo a presente averbação para ficar constando que, nos termos da escritura caracterizada na matrícula e R-1 retro, a doação do dito R-1, é feita em estrita conformidade com a Lei Estadual nº. 20.020 de 05/01/2012 e em cumprimento ao Convênio firmado em 24/07/2012 entre a doadora e donatária, com cláusula de destinação dos imóveis, sob pena de sua reversão ao patrimônio da doadora, sem nenhum ônus, caso a donatária não venha a lhes dar, diretamente ou por terceiros, a destinação industrial compatível com o Distrito Industrial referido, ou outra destinação pública ou de interesse público social, assim reconhecida em Lei Municipal, observadas as exigências da legislação pertinente, e **sempre com anuência da doadora**, em conformidade com o art. 3º, inciso II e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 20.020/2012 referida; subrogando-se a donatária nos direitos e obrigações da doadora previstos nos contratos ou escrituras públicas de compra e venda ou de promessa de compra e venda já celebrados; obrigando-se, ainda, a donatária, a fazer constar dos atos de cessão ou alienação a terceiros dos lotes doados, a obrigação do cessionário ou adquirente de manter a finalidade dos lotes, e, caso venha também a aliená-los, assegurar à donatária o direito de preferência, em conformidade com os arts. 513 a 520 do Código Civil e, com os demais termos e condições do

(Segue no verso)

M - 51.096  
Ficha nº 01

matrícula 51.096

ficha 01  
verso

título de início referido. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.11,92 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.3,75 - Total: R\$.15,67.

A OFICIAL, Denise Garcia de Paula



**SEGUNDO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

Rua 20, 880, Térreo, Edifício Executivo, Centro, Ituiutaba, MG - CEP: 38200-074. Telefone: (34) 3261-2742  
Oficial: Denise Garcia de Paula | Substituto: Dimar Franco Macedo | Escrevente: Igor Augusto Azambuja.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

CERTIFICO, na forma do art. 19, § 1º, da Lei 6.015/73, que a presente é reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula a que se refere.

Dou fé, Ituiutaba, 01 de fevereiro de 2024

*Dimar Franco Macedo*  
Oficial / Substituto

SELO CONSULTA Nº: HKK96585

CÓDIGO DE SEG.: 2971509942692118

Quantidade de atos praticados: 2

Emolumentos: R\$52,22

Total: R\$74,92

Recome: R\$3,14

ISSQN: R\$2,08

Taxa de Fiscalização: R\$19,56

Total com ISSQN: R\$77,00





## MEMORIAL DESCRITIVO

**PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

**REQUERENTE:** MARMORARIA GRAN MÁRMORE ITBA LTDA.

**IMÓVEL:** URBANO

**CADASTRO:** NO-12-12-04-16

**QUADRA:** 11                      **LOTE:** 16

**ÁREA:**.....1.133,70m<sup>2</sup>

**MATRÍCULA Nº.:** 51.095 - 2º SRI

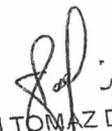
**BAIRRO:** DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA

### DESCRIÇÃO DA ÁREA

Lote de terreno urbano definitivo nº 16, Quadra nº 11 situado a Rua Amid Andraus (Antiga Rua Cachoeira Dourada), Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia.

Distante 150,00 m da Área Verde 8A, inicia-se no alinhamento da Rua Amid Andraus, divisa com o lote 15 por uma extensão de 111,65 metros; daí segue a esquerda confrontando Área Verde 8A por uma extensão de 10,58 metros; daí segue a esquerda confrontando com o lote 17 por uma extensão de 115,09 metros e finalmente segue a esquerda no alinhamento da Rua Amid Andraus na extensão de 10,00 metros indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 247,32 metros e totalizando 1.133,70 metros quadrados.

Ituiutaba/MG 26 de abril de 2024

  
EGISCLAI TOMAZ DA SILVA  
Chefe Seção - Topografia  
Portaria nº 159/2021  
Sec. Municipal de Planejamento



## MEMORIAL DESCRITIVO

**PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

**REQUERENTE:** MARMORARIA GRAN MÁRMORE ITBA LTDA.

**IMÓVEL:** URBANO

**CADASTRO:** NO-12-12-04-17

**QUADRA:** 11                      **LOTE:** 17

**ÁREA:**.....1.168,15m<sup>2</sup>

**MATRÍCULA Nº.:** 51.096 - 2º SRI

**BAIRRO:** DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA

### DESCRIÇÃO DA ÁREA

Lote de terreno urbano definitivo nº 17, Quadra nº 11 situado a Rua Amid Andraus (Antiga Rua Cachoeira Dourada), Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia.

Distante 170,00 m da Área Verde 8A, inicia-se no alinhamento da Rua Amid Andraus, divisa com o lote 16 por uma extensão de 115,09 metros; daí segue a esquerda confrontando Área Verde 8A por uma extensão de 10,58 metros; daí segue a esquerda confrontando com o lote 18 por uma extensão de 118,54 metros e finalmente segue a esquerda no alinhamento da Rua Amid Andraus na extensão de 10,00 metros indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 254,21 metros e totalizando 1.168,15 metros quadrados.

Ituiutaba/MG 26 de abril de 2024

  
EGISCLAI TOMAZ DA SILVA  
Chefe Seção Topografia  
Portaria nº 159/2021  
Sec. Municipal de Planejamento

Avenida 13, nº 805, Centro – Ituiutaba MG

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº **24113/2023** de 14 de novembro de 2023, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na Rua **Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **11 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NO-12-12-04-16**, de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**.

### DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **16**, com a área de **1.133,70m<sup>2</sup>**, cadastrado sob nº **NO-12-12-04-16**, situado nesta cidade na Rua **João Batista Mendes, s/nº**, pertencente à quadra **11 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli**.

**Avaliação = R\$50,00 (cinquenta reais), o m<sup>2</sup>**, perfazendo um valor total de **R\$56.685,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)**.

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 29 de abril de 2024.



André Luis Oliveira Martins  
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto  
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha  
Membro da comissão de avaliação

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

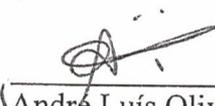
Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº **24113/2023** de 14 de novembro de 2023, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na Rua **Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **11 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NO-12-12-04-17**, de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**.

### DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

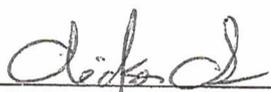
Lote de terreno urbano definitivo de nº **17**, com a área de **1.168,15m<sup>2</sup>**, cadastrado sob nº **NO-12-12-04-17**, situado nesta cidade na Rua **João Batista Mendes, s/nº**, pertencente à quadra **11 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli**.

**Avaliação = R\$50,00 (cinquenta reais), o m<sup>2</sup>**, perfazendo um valor total de **R\$58.407,70 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e sete reais e setenta centavos)**.

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 29 de abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
André Luís Oliveira Martins  
Presidente da comissão de avaliação

  
\_\_\_\_\_  
Hygino J. F. Neto  
Membro da comissão de avaliação

  
\_\_\_\_\_  
Clédson Murilo L. Cunha  
Membro da comissão de avaliação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

Assunto: Laudo de fiscalização referente ao P.A. 24113/2023.

Ituiutaba, 02 de Maio de 2024.

Prezado Diretor do Departamento de Planejamento e Projetos Técnicos,

Conforme solicitado, vistoriamos os lotes cadastrados sob nsº NO-12-12-04-16 e NO-12-12-04-17 e constatamos que **aparentemente** no local, eles se encontram vagos e murados em um dos lados e na sua testada. Existe um colchete fechando a entrada dos mesmos. Os lotes **aparentemente**, não possuem benfeitorias...

Atenciosamente,

Júlio César Jacob  
Chefe da Seção de Fiscalização de Obras Particulares

JULIO CESAR JACOB  
Chefe de Seção Fiscal Obras Particulares  
Portaria nº 163/2021  
Sec. Municipal de Planejamento

**CORREIÇÃO**

Ituiutaba, 07 de junho de 2024.

**CONSIDERANDO** que fui nomeada para exercer o cargo de Secretária Municipal, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, através do Decreto nº 10.978 de 05 de abril de 2024;

**CONSIDERANDO** que minha equipe de trabalho foi consolidada apenas em 07 de junho de 2024;

**CONSIDERANDO** o art. 7º da Constituição Federal que determina que a administração pública deverá obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** a importância e a relevância dos processos administrativos de destinação de áreas públicas do “Programa Investe Ituiutaba”;

**DETERMINO:**

- 1) a **SUSPENSÃO** de todos os processos administrativos do “Programa Investe Ituiutaba” pelo período de 10 de junho de 2024 a 14 de junho de 2024;
- 2) a **CORREIÇÃO** de todos os processos administrativos com o objetivo de:
  - a) Reorganizar os documentos das pastas para que sua ordenação cumpra o Anexo I do Decreto Regulamentar nº 9.896 de 13 de setembro de 2021;
  - b) Eliminar as folhas e documentos duplicados ou desvinculados do objeto do processo;
  - c) Renumerar as páginas dos processos para que seja possível a identificação de cada documento através da página infra indicada.

**RECOMENDAÇÃO:**

Recomenda-se às demais Secretarias da Prefeitura que lancem seus despachos em folhas independentes, seguindo a ordem cronológica do processo, e evitem o lançamento de cotas marginais ou interlineares no processo.

Tal recomendação tem como objetivo evitar a perda de informações relevantes da tramitação do processo.



**PRISCILLA BARRO DE MOURA**

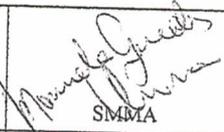
Secretária Municipal

Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo

- SEDET -

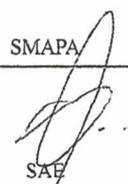
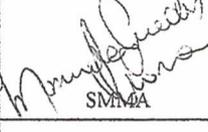
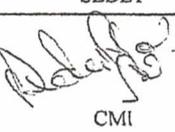
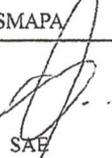
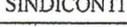
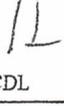
Ata da 1ª reunião extraordinária do ano de 2024 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE, realizada aos nove dia(s) do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sala da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Avenida 11 com Rua 18, nº 748 – Bairro Centro (Ituiutaba/MG). A reunião teve início às 09 horas e 30 minutos, com quórum, com as presenças dos seguintes conselheiros: Karina Maria de Oliveira (Conselheira Suplente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDET), Waleska Nayara Silva Ribeiro (Conselheira Suplente Da Secretaria Municipal De Planejamento - SEPLAN), Mauricio Borges Ferreira (Conselheiro Suplente Da Secretaria Municipal De Finanças - SMFO), Manuela Guedes Viana (Conselheira Titular Da Secretaria Municipal De Meio Ambiente e da Causa Animal - SMMA), Adeilton José Da Silva (Conselheiro Suplente Da Câmara Municipal De Ituiutaba - CMI), Carlos Humberto Franco Machado (Conselheiro Titular Da Superintendência De Água E Esgotos - SAE), Gabriel Mairinques Miranda (Conselheiro Titular Da Faculdade Mais De Ituiutaba - FACMAIS), Eugenio Pacceli Costa (Conselheiro Titular Da Universidade Federal De Uberlândia Campus Pontal - UFU PONTAL), Anderson Melo De Almeida (Conselheiro Titular Da Câmara Dos Dirigentes Logistas - CDL). Tendo em vista a ausência da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, a Sra. Karina Maria de Oliveira, como Suplente, assumirá a função de Presidente. *A Presidente deu início à sessão agradecendo a presença de todos e iniciou-se reunião informando que foi recebido, no dia 05 de julho de 2024, um ofício do Sr. Silvio Divino Vilarinho informando o seu afastamento do COMDE por pretender concorrer ao cargo eletivo de Prefeito, o que foi acolhido.* Passado o informe, foram apresentados os processos em pauta para análise e deliberação dos conselheiros. Iniciou-se então a apreciação dos processos de solicitação de área com o processo nº 23690/2023, referente à análise de requisição de regularização imobiliária de área pela requerente 1) AM MULTI PEDRAS LTDA, a qual atua no mercado de materiais de construção e fabricação de materiais de cimento. Solicita a doação da área já ocupada de 4.268,32m², formada pelo lote 1A da Quadra NO-12-16-06, localizado na Rua Aristides Naves Carneiro, e incentivos fiscais. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Após, apreciou-se o processo de nº 25004/2023, referente à análise de requisição de área no Distrito Industrial pela requerente 2) AUTO MECÂNICA MEGA TRUCK LTDA, que atua na prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores e no comércio varejista de peças e acessórios. Solicita doação da área de 2.141,99m², foram indicados para o caso os lotes nº(s) 12 e 13 da Quadra 10, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC e incentivos fiscais. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Após, apreciou-se o processo de nº 11854/2023, referente à análise de requisição de área pela requerente 3) LUBFILTRO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA, que atua no comércio varejista de filtros e lubrificantes, que com a expansão, passará a prestar serviços de troca de óleo. Solicita doação da área de 360,00m², foi indicado o lote nº 1 da Quadra 16, localizado na Avenida Guimarães com Rua Ricardo Balli e incentivos fiscais. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo retirado de pauta para verificação de impedimento por projeto do Município. Após, apreciou-se o processo de nº 26257/2023, referente à análise de requisição de área no Distrito Industrial pela requerente 4) MARÇAL SERVIÇOS

VISTO DOS MEMBROS / SUPLENTES:

 SEDET		 SEPLAN	 SMFO	 SMMA
 CMI	 SAE			
	 FACMAIS	 UFU	 CDL	

EIRELLI ME, que atua na prestação de serviços de sonorização, iluminação, sinalização em vias públicas entre outros. Solicita doação da área de 2.117,01m<sup>2</sup>, foram indicados os lotes 17 e 18 da Quadra 15, localizados na Rua Ubaldo da Rocha Catuta, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC e incentivos fiscais. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Após, apreciou-se o processo de nº 24113/2023, referente à análise de requisição de área no Distrito Industrial pela requerente 5) MARMORARIA GRAN MÁRMORE ITBA LTDA ME, que atua no comércio de mármore, granito, ardósia, com aparelhamento de placas e comércio de materiais de construção em geral. Solicita doação da área de 1.866,80m<sup>2</sup>, foram indicados os lotes 16 e 17 da Quadra 11, localizados na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC e incentivos fiscais. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Após, apreciou-se o processo de nº 4424/2024, referente à análise de requisição de área no Distrito Industrial pela requerente 6) METAL PROJECT ESTRUTURAS METÁLICAS E SERRALERIA LTDA, que atua na fabricação e montagem de estruturas metálicas, serralheria, esquadrias, serviços na indústria da construção civil em todos os seus ramos entre outros. Solicita doação da área de 2.113,69m<sup>2</sup>, foram indicados os lotes 19 e 20 da Quadra 15, localizados na Rua Ubaldo da Rocha Catuta, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC e incentivos fiscais. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Após, apreciou-se o processo de nº 1807/2023, referente à análise de regularização imobiliária pela requerente 7) VIAÇÃO DIVA LTDA, que atua na prestação de serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento intermunicipal, interestadual e internacional. Solicita doação da área de 4.200,00m<sup>2</sup>, formada pelos lotes 01 a 06 e 15 a 20 da Quadra 8, localizados na Rua Capitão Camilo Chaves, no Bairro Satélite Andradina e incentivos fiscais. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Por fim, apreciou-se o processo de nº 25713/2023, referente à análise de requisição de área no Distrito Industrial pela requerente 8) 52.882.331 FERNANDO RIBEIRO CARVALHO, que atua na fabricação de queijos artesanais. Solicita doação da área de 2.295,00m<sup>2</sup>, formada pelos lotes 07 a 10 da Quadra 9, localizados na Avenida 16 de Setembro, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC e incentivos fiscais. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Realizada a análise dos processos de solicitação de área, passou-se a deliberar sobre os processos com pedidos administrativos ao COMDE. Iniciou-se pelo pedido realizado pela requerente 1) UBERLÂNDIA REFRESCOS LTDA (COCA-COLA), que solicita a prorrogação do prazo de apresentação do processo administrativo de implantação do empreendimento em 180 (cento e oitenta) dias. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Por fim, analisou-se o pedido realizado pela requerente 2) JM COMUNICAÇÃO LTDA, que solicita carência de 6 (seis) meses para o início do pagamento dos valores relativos à contrapartida, bem como, a prorrogação dos pagamentos para o fim do período de carência. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade, sob as seguintes condições: a) será concedida a carência de 6 (seis) meses; e, b) a escritura pública só poderá ser concedida após a quitação integral da dívida, ainda que houver sido implantado integralmente o

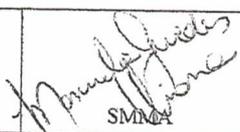
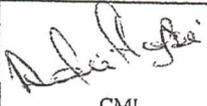
VISTO DOS MEMBROS / SUPLENTEs:

 SEDET	 SMAPA	 SEPLAN	 SMFO	 SMMA
 CMI	 SAE	 ACII	 FIEMG	 SEBRAE
 SINDICONTI	 FACMAIS	 UFU	 CDL	 REDATOR

empreendimento. Foi aberta a palavra aos demais conselheiros que nada houveram a declarar, e assim sendo, a Presidente agradeceu a presença de todos e às 11h16min encerraram-se os trabalhos desta sessão e nada mais havendo a tratar, eu, Guilherme Rodrigues da Silva, lavrei a presente ata que vai assinada pelos membros presentes à reunião do COMDE.

ITUIUTABA (MG), 9 de julho de 2024.

VISTO DOS MEMBROS / SUPLENTES:

 SEDET	 SMAPA	 SEPLAN	 SMFO	 SMMA
 CMI	 SAE	 ACII	 FIEMG	 SEBRAE
 SINDICONTI	 FACMAIS	 UFU	 CDL	 REDATOR

Ituiutaba, 9 de julho de 2024

**À Secretaria de Finanças e Orçamento**

Ao Sr. **Maurício Borges Ferreira**

Empresa: **MARMORARIA GRAN MÁRMORE ITBA LTDA ME**

CNPJ: **13.026.291/0001-39**

Processo Administrativo: **24113/2023**

Relatório:

1. Depois do processo ter passado pelas etapas do fluxograma da Lei 4.818 de 03 de setembro de 2021 que cria o Programa Investe Ituiutaba e dispõe sobre incentivos fiscais e estímulos econômicos no Município de Ituiutaba;
2. Ter sido, o referido processo, aprovado por unanimidade na reunião do COMDE (Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico) realizada na data de 09/07/2024 conforme ata anexa;
3. Encaminhamos o referido processo para **criação do Impacto Orçamentário e Emissão da Ficha Espelho do(s) Lote(s).**



**Luiz David Lara Filho**

**Mat. 5900**

Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

- SEDET -

Ituiutaba, 15 de julho de 2024.

Requerente: **MARMORARIA GRAN MÁRMORE LTDA**

Processo: **24113/2023**

**CONSIDERANDO** a minha nomeação como Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo em 05 de abril de 2024, conforme Decreto Municipal nº 10.978;

**CONSIDERANDO** que apesar da minha nomeação nesta data, diversos Processos Administrativos já possuíam tramitação anterior com a produção de documentos essenciais ao seu julgamento;

**CONSIDERANDO** que entre os documentos essenciais está o Parecer Econômico e a Declaração de Impacto Econômico e Social;

**CONSIDERANDO** que apesar de produzido em gestões anteriores e estar inserido neste Processo Administrativo, ele encontra-se apócrifo até a presente data;

**CONSIDERANDO** que toda e qualquer pessoa, ao desempenhar suas funções na administração pública, deve se pautar pela boa-fé, pelo interesse público e pela probidade;

**Determino a assinatura dos documentos apócrifos**, ressaltando a responsabilidade de eventual incorreção, inexatidão ou falta, ao servidor e gestor responsável pela sua emissão, conforme data de impressão/expedição do documento que será nesta data assinado.



**Priscilla Barro de Moura**

**Secretária Municipal**

Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo

- SEDET -



**MUNICÍPIO DE ITUIUTABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Departamento de Receita - Seção de Gestão Tributária

Ficha Espelho

INSCRIÇÃO CADASTRAL NO-12-12-004-016-001

IdFísico 54840

ÚLTIMA ATUAL. 14/11/2014 Ativo

Proprietário **AUTO PEÇAS MARQUES E SANTOS LTDA ME**

CRC 157234

CPF/CNPJ.14.403.168/0001-52

**ENDEREÇO DO IMÓVEL**

CEP / Logradouro **38308-190 - Rua AMID ANDRAUS, 131 Perm. Uso Dec nº 7728/14**

Bairro **DISTRITO IND. MANUEL AFFONSO CANCELLA**

**INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O IMÓVEL**

Testada	10,00 MI	Área Edificada	0,00 M <sup>2</sup>	Área do Terreno	1.133,70 M <sup>2</sup>		
<b>Tipo do Imposto</b> 01 Prédio 02 Terreno	<b>Posição na Quadra</b> 1 Esquina 2 Meio Quadra 3 Encravado	<b>Nro. Frentes</b> 1 Uma Frente 2 Duas Frentes 3 Três Frentes 4 Quatro Frentes	<b>Característica Especial</b> 1 Dimensões Irreg. 2 Sem Fig. Definida 3 Normal	<b>Topografia</b> 1 Aclive 2 Declive 3 Top. Irregular 4 Normal 5 Dim. Irregular 6 Comb. 1, 2, 3, 4, 5	<b>Pedologia</b> 1 Alag. Brejo 2 Inundável 3 Rochoso 4 Arenoso 5 Normal	<b>Particular</b> 0 Não 1 Sim	<b>Município</b> 0 Não 1 Sim
2	2	1	1	4	5	1	0
<b>Religioso</b> 0 Não 1 Sim	<b>União</b> 0 Não 1 Sim	<b>Estado</b> 0 Não 1 Sim	<b>Rede Esgoto</b> 0 Não 1 Sim	<b>Rede Telefone</b> 0 Não 1 Sim	<b>Rede Água</b> 0 Não 1 Sim	<b>Rede Elétrica</b> 0 Não 1 Sim	<b>Limpeza Pública</b> 0 Não 1 Sim
0	0	0	1	1	1	1	1
<b>Iluminação Pública</b> 0 Não 1 Sim	<b>Freq. Coleta de Lixo</b> 0 Nenhum 1 Coleta Diária 2 1x Semana 3 2x Semana 4 3x Semana 5 4x Semana 6 5x Semana 7 Quinzenal	<b>Pavimentação</b> 0 Não 1 Sim	<b>Tipo de Isenção</b> 0 Normal 1 Imune 2 Isento Total 3 Isento Imposto 4 Isento Taxas 5 Redução				
1	4	1	2				

**INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO**

<b>Ocupação</b> 1 Baldio 2 Const. Parализada 3 Const. Andamento 4 Construído	<b>Idade do Prédio</b> 0 Terreno 1 de 0 à 10 anos 2 de 10 à 20 anos 3 de 20 à 30 anos 4 acima de 30 anos	<b>Condição da Edificação</b> 0 Terreno 1 Utilizável 2 Reforma 3 Ruína 4 Inadequada	<b>Tipo da Edificação</b> 0 Terreno 1 Casa 2 Apto 3 Escritório 4 Comercial 5 Galpão 6 Telheiro 7 Indústria 8 Especial 9 Outros 10 Edícula	<b>Característica</b> 0 Terreno 1 Isolada 2 Superposta 3 Frente 4 Fundo 5 Geminada 6 Conjugada	<b>Local Propriedade Lote</b> 0 Terreno 1 Alinhada 2 Recuada 3 Fundos 4 Vila	<b>Local Prop. Prédio</b> 0 Terreno 1 Térreo 2 Sobre Loja 3 Subsolo 4 Cobertura	<b>Uso Unidade</b> 0 Terreno 1 Residência 2 Comercial 3 Indústria 4 Serviços 5 Misto 6 Templo
1	0	0	0	0	0	0	0
<b>R. Utilização</b> 1 Própria 2 Alugada 3 Cedida	<b>Coleta Lixo</b> 1 Não passa veículo 2 Passa regularm. 3 Passa esporadic.	<b>Água</b> 1 Sem 2 Hidrômetro 3 Poço 4 Cedida 5 Limitador de Cons.	<b>Esgoto</b> 0 Terreno 1 Despejo Superfície 2 Fossa 3 Rede Pública	<b>Elevador</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Um 3 Mais de Um	<b>Telefone</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Uma Ligação 3 Mais de Uma	<b>Ins. Elétrica</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Até 3 Lâmpadas 3 Aparente 4 Semi Embutida 5 Embutida	<b>Ins. Sanitária</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Externo 3 Interna Simples 4 Interna Completa 5 Mais de Uma
1	2	2	3	1	1	0	0
<b>Estrutura</b> 0 Terreno 1 Improvisada 2 Pré Fabr/Plac-Muro 3 Alvenaria 4 Madeira 5 Concreto 6 Metálica 7 Premoldado	<b>Cobertura</b> 0 Terreno 1 Telha/Barro 2 Fibrocimen/Até 6mm 3 Laje 4 Metálica 5 Especial 6 Telha Cimento 7 Fibrocimen/Acima 6mm	<b>Esquadrias</b> 0 Terreno 1 Madeira 2 Ferro/Vitro 3 Alum/Blindex 4 Madeira Especial 5 Especial 6 Ferro/Veneziana-Simp 7 Ferro/Veneziana-Esp	<b>Rev. Externo</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Reboco 3 Massa 4 Mat. Cerâmico 5 Especial	<b>Rev. Interno</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Reboco 3 Massa 4 Mat. Cerâmico 5 Especial	<b>Acab. Externo</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Cal 3 Pint. Simples 4 Pint. Lavável 5 Especial 6 Esmalte/Acrílico	<b>Acab. Interno</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Cal 3 Pint. Simples 4 Pint. Lavável 5 Especial 6 Esmalte/Acrílico	<b>Piso</b> 0 Terreno 1 Rústico 2 Cimento 3 Taco 4 Mat. Cerâm. 5 Mat. Sint. 6 Assoalho 7 Especial 8 Porcelanato
0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Forro</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Madeira/Chapas 3 P.V.C. 4 Laje Aparente 5 Laje Rebocada 6 Madeira Especial 7 Especial 8 Gesso	<b>Conservação</b> 0 Terreno 1 Nova 2 Boa 3 Regular 4 Ruim	<b>Cobrança</b> 0 Normal 1 Isento Imposto 2 Isento Taxas 3 Isento Total 4 Exc. Lógica	<b>Foro</b> 0 Definitivo 1 Foreiro	<b>Categoria</b> 0 Terreno 1 Precária 2 Popular 3 Média 4 Fina 5 Luxo 6 Econômica	<b>Setor</b> 1 Setor 1 2 Setor 2 3 Setor 3 4 Setor 4 5 Setor 5 6 Setor 6 7 Setor 7 8 Setor 8 9 Setor 9 10 Setor 10 11 Setor 11 12 Setor 12 13 Setor 13 14 Setor 14 15 Setor 15 16 Setor 16 17 Setor 17		
0	0	4	0	0	15	15	15

113



**MUNICÍPIO DE ITUIUTABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Departamento de Receita - Seção de Gestão Tributária

Ficha Espelho

INSCRIÇÃO CADASTRAL NO-12-12-004-017-001      IdFísico 54841      ÚLTIMA ATUAL. 14/11/2014 Ativo

Proprietário AUTO PEÇAS MARQUES E SANTOS LTDA ME      CRC 157234      CPF/CNP.14.403.168/0001-52

**ENDEREÇO DO IMÓVEL**

CEP / Logradouro 38308-190 - Rua AMID ANDRAUS, 0      Perm. Uso Dec nº 7728/14  
Bairro **DISTRITO IND. MANUEL AFFONSO CANCELLA**

**INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O IMÓVEL**

Testada	10,00 MI	Área Edificada	0,00 M <sup>2</sup>	Área do Terreno	1.168,15 M <sup>2</sup>		
<b>Tipo do Imposto</b> 01 Prédio 02 Terreno	<b>Posição na Quadra</b> 1 Esquina 2 Meio Quadra 3 Encravado	<b>Nro. Frentes</b> 1 Uma Frente 2 Duas Frentes 3 Três Frentes 4 Quatro Frentes	<b>Característica Especial</b> 1 Dimensões Irreg. 2 Sem Fig. Definida 3 Normal	<b>Topografia</b> 1 Aclive 2 Declive 3 Top. Irregular 4 Normal 5 Dim. Irregular 6 Comb. 1, 2, 3, 4, 5	<b>Pedologia</b> 1 Alag. Brejo 2 Inundável 3 Rochoso 4 Arenoso 5 Normal	<b>Particular</b> 0 Não 1 Sim	<b>Município</b> 0 Não 1 Sim
2	2	1	1	4	5	1	0
<b>Religioso</b> 0 Não 1 Sim	<b>União</b> 0 Não 1 Sim	<b>Estado</b> 0 Não 1 Sim	<b>Rede Esgoto</b> 0 Não 1 Sim	<b>Rede Telefone</b> 0 Não 1 Sim	<b>Rede Água</b> 0 Não 1 Sim	<b>Rede Elétrica</b> 0 Não 1 Sim	<b>Limpeza Pública</b> 0 Não 1 Sim
0	0	0	1	1	1	1	1
<b>Iluminação Pública</b> 0 Não 1 Sim	<b>Freq. Coleta de Lixo</b> 0 Nenhum 1 Coleta Diária 2 1x Semana 3 2x Semana 4 3x Semana 5 4x Semana 6 5x Semana 7 Quinzenal	<b>Pavimentação</b> 0 Não 1 Sim	<b>Tipo de Isenção</b> 0 Normal 1 Imune 2 Isento Total 3 Isento Imposto 4 Isento Taxas 5 Redução				
1	4	1	2				

**INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO**

<b>Ocupação</b> 1 Baldio 2 Const. Paralizada 3 Const. Andamento 4 Construído	<b>Idade do Prédio</b> 0 Terreno 1 de 0 à 10 anos 2 de 10 à 20 anos 3 de 20 à 30 anos 4 acima de 30 anos	<b>Condição da Edificação</b> 0 Terreno 1 Utilizável 2 Reforma 3 Ruína 4 Inadequada	<b>Tipo da Edificação</b> 0 Terreno    6 Telheiro 1 Casa       7 Indústria 2 Apto       8 Especial 3 Escritório 9 Outros 4 Comercial 10 Edícula 5 Galpão	<b>Característica</b> 0 Terreno 1 Isolada 2 Superposta 3 Frente 4 Fundo 5 Geminada 6 Conjugada	<b>Local Propriedade Lote</b> 0 Terreno 1 Alinhada 2 Recuada 3 Fundos 4 Vila	<b>Local Prop. Prédio</b> 0 Terreno 1 Térreo 2 Sobre Loja 3 Sobre Solo 4 Cobertura	<b>Uso Unidade</b> 0 Terreno 1 Residência 2 Comercial 3 Indústria 4 Serviços 5 Misto 6 Templo
1	0	0	0	0	0	0	0
<b>R. Utilização</b> 1 Própria 2 Alugada 3 Cedida	<b>Coleta Lixo</b> 1 Não passa veículo 2 Passa regularm. 3 Passa esporadic.	<b>Água</b> 1 Sem 2 Hidrômetro 3 Poço 4 Cedida 5 Limitador de Cons.	<b>Esgoto</b> 0 Terreno 1 Despejo Superfície 2 Fossa 3 Rede Pública	<b>Elevador</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Um 3 Mais de Um	<b>Telefone</b> 0 Terreno 1 Uma Ligação 2 Mais de Uma	<b>Ins. Elétrica</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Até 3 Lâmpadas 3 Aparente 4 Semi Embutida 5 Embutida	<b>Ins. Sanitária</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Externo 3 Interna Simples 4 Interna Completa 5 Mais de Uma
1	2	2	3	1	1	0	0
<b>Estrutura</b> 0 Terreno 1 Improvisada 2 Pré Fabr/Plac-Muro 3 Alvenaria 4 Madeira 5 Concreto 6 Metálica 7 Premoldado	<b>Cobertura</b> 0 Terreno 1 Telha/Barro 2 Fibrocimen/Até 6mm 3 Laje 4 Metálica 5 Especial 6 Telha Cimento 7 Fibrocimen/Acima 6mm	<b>Esquadrias</b> 0 Terreno 1 Madeira 2 Ferro/Vitró 3 Alum/Blindex 4 Madeira Especial 5 Especial 6 Ferro/Veneziana-Simp 7 Ferro/Veneziana-Esp	<b>Rev. Externo</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Reboco 3 Massa 4 Mat. Cerâmico 5 Especial	<b>Rev. Interno</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Reboco 3 Massa 4 Mat. Cerâmico 5 Especial	<b>Acab. Externo</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Cal 3 Pint. Simples 4 Pint. Lavável 5 Especial 6 Esmalte/Acrílico	<b>Acab. Interno</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Cal 3 Pint. Simples 4 Pint. Lavável 5 Especial 6 Esmalte/Acrílico	<b>Piso</b> 0 Terreno    5 Mat. Sint. 1 Rústico    6 Assoalho 2 Cimento   7 Especial 3 Taco       8 Porcelanato 4 Mat. Cerâm.
0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Forro</b> 0 Terreno 1 Sem 2 Madeira/Chapas 3 P.V.C. 4 Laje Aparente 5 Laje Rebocada 6 Madeira Especial 7 Especial 8 Gesso	<b>Conservação</b> 0 Terreno 1 Nova 2 Boa 3 Regular 4 Ruim	<b>Cobrança</b> 0 Normal 1 Isento Imposto 2 Isento Taxas 3 Isento Total 4 Exc. Lógica	<b>Foro</b> 0 Definitivo 1 Foreiro	<b>Categoria</b> 0 Terreno 1 Precária 2 Popular 3 Média 4 Fina 5 Luxo 6 Econômica	<b>Setor</b> 1 Setor 1    10 Setor 10 2 Setor 2    11 Setor 11 3 Setor 3    12 Setor 12 4 Setor 4    13 Setor 13 5 Setor 5    14 Setor 14 6 Setor 6    15 Setor 15 7 Setor 7    16 Setor 16 8 Setor 8    17 Setor 17 9 Setor 9		
0	0	4	0	0	15		

## IMPACTO ORÇAMENTARIO

---

CONTRIBUINTE: MARMORARIA FRAN MARMORE ITBA LTDA  
CNPJ/ CPF: 13.026.291/0001-39  
ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO  
REFERÊNCIA: DOAÇÃO - (TERRENO)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24113/2023

---

### PARECER

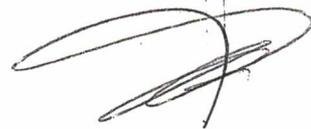
Em verificação dos documentos apensados no Processo Administrativo 24113/2023, que solicita área no Distrito Industrial para instalação empresarial constatamos que o presente requerimento foi analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDE, o qual considerou que a empresa preencheu todos os requisitos exigidos pela Lei nº 4.818, de 03 de setembro de 2021, conforme cópia da ata anexa aos autos.

Considerando ainda, a atual situação do requerente, da área pleiteada e principalmente a política pública de investimento instituída pelo município, constatamos que o impacto financeiro e orçamentário que a ação irá gerar, não será considerado como renúncia de receita, pelas razões a seguir expostas:

#### 1) DO TERRENO:

O requerente receberá a doação do terreno, de acordo com a pontuação auferida, na Declaração de Impactos Econômicas e Sociais, e deverá pagar como **CONTRAPARTIDA** 50%, sob o valor venal à época.

A doação somente concretizará após a avaliação do cumprimento de todos os requisitos apresentados no formulário de captação de informações e na Declaração de Impactos Econômicos e Sociais, bem como, comprovação do recolhimento integral da contrapartida.



## IMPACTO ORÇAMENTARIO

---

CONTRIBUINTE: MARMORARIA FRAN MARMORE ITBA LTDA  
CNPJ/ CPF: 13.026.291/0001-39  
ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO  
REFERÊNCIA: DOAÇÃO - (TERRENO)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24113/2023

---

Assim sendo, com base nas informações neste P.A., vislumbramos impacto positivo a longo prazo, considerando o fomento na economia local apresentado com a instalação do empreendimento e a geração de novos empregos.

### 2) DO IPTU:

Os terrenos são pertencentes ao patrimônio público, por essa razão, atualmente é imune de IPTU. Como instrumento de fomento, o município concederá 5(cinco) anos de isenção do IPTU ao requerente. Nesse sentido, não haverá impacto financeiro e orçamentário, pois atualmente o imóvel não é tributável.

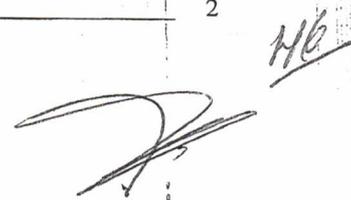
### 3) DO ISSQN:

Da mesma forma vislumbramos que não haverá impacto financeiro e orçamentário, pelo contrário, a construção do empreendimento fomentará a incidência do tributo, uma vez que o ISSQN incide sobre os serviços prestados neste município. E ainda, poderá gerar ICMS sobre a venda dos produtos que serão produzidos pela empresa.

Haverá isenção do ISSQN sob a construção.

### 4) DO ITBI

O ITBI é um imposto à vista que incide sobre a transferência do bem imóvel. Como se trata de uma DOAÇÃO de imóvel, não haverá incidência de ITBI, mas sim, no ato da escrituração incidirá o ITCD, Imposto de Recolhimento Obrigatório do Estado.



**IMPACTO ORÇAMENTARIO**

---

CONTRIBUINTE: MARMORARIA FRAN MARMORE ITBA LTDA  
CNPJ/ CPF: 13.026.291/0001-39  
ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO  
REFERÊNCIA: DOAÇÃO - (TERRENO)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24113/2023

---

Considerando ainda, que de acordo com as informações constantes no processo, o empreendimento tem previsão de gerar 14(quatorze) empregos diretos e 10(dez) empregos indiretos, e com uma previsão de faturamento de R\$ 3.600.000,00(três milhões e deiscetos mil reais) anual. Assim, diante da previsão de geração de novos empregos e o faturamento anual previsto, o recolhimento da contrapartida, é almejando o fomento da economia do município, atendimento da função social da propriedade e das políticas públicas de investimentos voltadas para o desenvolvimento local, vislumbramos que o impacto financeiro e econômico será positivo, desde que cumpridos todos os requisitos propostos pela empresa requerente.

Ressaltamos que, de conformidade com a Lei nº4818, de 03 de setembro de 2021 o empreendimento não concluído dentro do prazo estabelecido será revertido ao patrimônio público sem qualquer indenização ao requerente.

Ituiutaba – MG, 16 de julho de 2024.

  
Maurício Borges Ferreira  
Diretor Dptº de Receita

  
Eleni Soares Gois  
Secretaria Municipal Finanças e Orçamento

47

**DECRETO N. 7.728, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014**

*Concede permissão de uso sobre terreno do Patrimônio Público Municipal*

O Prefeito de Ituiutaba, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação em vigor, notadamente o artigo 15, § 2º, da Lei Orgânica do Município e Processo Administrativo nº 9453, de 24 de setembro de 2012,

**CONSIDERANDO** que as duas empresas requerentes pertencem a um mesmo grupo familiar;

**CONSIDERANDO** a afirmação das requerentes de que pretendem transformar as duas empresas requerentes em uma única, com vistas à expansão dos negócios,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica concedida permissão de uso, a **AUTO PEÇAS MARQUES E SANTOS LTDA – ME** e **POSTO DE MOLAS IRMÃOS MARQUES LTDA - ME**, empresas legalmente constituídas, inscritas no CNPJ sob os nºs. 14.403.168/0001-52 e 03.75744/0001-64, de imóvel do Patrimônio Público Municipal, com as seguintes características: lote cadastrado sob nº NO-12-12-04-16 e 17, “*inicia-se na Rua Amid Andraus, na divisa com o lote 18, e segue confrontando com o lote nº 18, por 118,54 metros, daí, a direita, confrontando com a Área Verde 8A, por 21,16 metros; daí, a direita, confrontando com o lote nº 15, por 111,65 metros, e finalmente, confrontando pela Rua Amid Andraus, por 20,00 metros, onde fechou-se este perímetro com 271,35 metros, resultando uma área com 2.301,85m²,*” imóvel localizado no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli e destinado a implantação de empresa de peças e acessórios novos para veículos automotores.

**Art. 2º** O prazo da permissão de uso concedida neste decreto é de 2 (dois) anos, a contar desta data.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 05 de novembro de 2014.

Luiz Pedro Correa do Carmo  
- Prefeito de Ituiutaba -

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.403.168/0001-52</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>04/10/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>AUTO PECAS MARQUES E SANTOS LTDA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AUTO PECAS MARQUES E SANTOS</b>			PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO *****		NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****	
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****	UF *****	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ROSIMEIRE.RCG@TERRA.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(34) 3268-6422/ (34) 9966-2883</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>BAIXADA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/02/2018</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL <b>Extinção Por Encerramento Liquidação Voluntária</b>				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/07/2024** às **15:46:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

## CERTIDÃO DE BAIXA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

NÚMERO DO CNPJ  
14.403.168/0001-52

DATA DA BAIXA  
27/02/2018

## DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL  
AUTO PECAS MARQUES E SANTOS LTDA

## ENDEREÇO

LOGRADOURO R PADRE JOAO AVI		NÚMERO 70
COMPLEMENTO *****	BAIRRO OU DISTRITO SAO JOSE	CEP 38.301-046
MUNICÍPIO ITUIUTABA	UF MG	TELEFONE (34) 3268-6422/ (34) 9966-2883

## MOTIVO DE BAIXA

Extinção Por Encerramento Liquidação Voluntária

Certifico a baixa da inscrição no CNPJ acima identificada, ressalvado aos órgãos convenientes o direito de cobrar quaisquer créditos tributários posteriormente apurados.

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitida às 15:47:17, horário de Brasília, do dia 26/07/2024 via Internet

## UNIDADE CADASTRADORA: 0610902 - ITUIUTABA

- A baixa da inscrição não implica em atestado de inexistência de débitos tributários do contribuinte e não exime a responsabilidade tributária dos seus titulares, sócios e administradores de débitos porventura existentes.
- Para verificar a existência de débitos, efetue "Pesquisa de Situação Fiscal" do CNPJ, na página da Receita Federal do Brasil, pelo endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br>

## Programa Investe Ituiutaba - MARMORARIA GRAN MÁRMORE ITBA LTDA - Protocolo de Intenções (Contrapartida)



**De** <investe@ituiutaba.mg.gov.br>  
**Para** Marmorariagram <marmorariagram@gmail.com>  
**Data** 2024-07-26 15:52  
**Prioridade** Mais alta

Ituiutaba, 26 de julho de 2024.

Empresa: MARMORARIA GRAN MÁRMORE ITBA LTDA  
CNPJ: 13.026.291/0001-39  
Processo Administrativo: 24113/2023

Prezados Representantes Legais,

Dando seguimento ao processo administrativo de solicitação de área do "Programa Investe Ituiutaba", a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento expediu parecer concedendo isenção de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor venal dos imóveis.

Em avaliação, a Secretaria de Planejamento determinou que o valor dos lotes é:

- a) LOTE Nº 16, QUADRA 11, DIMAC => R\$ 56.685,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos e oitenta e cinco reais);
- b) LOTE Nº 17, QUADRA 11, DIMAC => R\$ 58.407,70 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e sete reais e setenta centavos).

O valor total dos lotes perfaz o montante de R\$ 115.092,70 (cento e quinze mil e noventa e dois reais e setenta centavos).

Considerando a isenção, o valor total devido de contrapartida é de R\$ 57.546,35 (cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos) - desconto de R\$ 57.546,35 (cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Para darmos prosseguimento no processo, precisamos que faça a opção de uma das seguintes condições de pagamento da contrapartida:

- ( ) 6 parcelas iguais e sucessivas de R\$ 9.591,06;
- ( ) 12 parcelas iguais e sucessivas de R\$ 4.795,53;
- ( ) 18 parcelas iguais e sucessivas de R\$ 3.197,02;
- ( ) 24 parcelas iguais e sucessivas de R\$ 2.397,77.

Importante ressaltar que o parecer concedeu isenção de IPTU pelo prazo de 5 anos, bem como, isenção do ISSQN sobre a construção.

Sendo caso de doação, haverá incidência exclusivamente do ICTD.

Fico no aguardo e à disposição.

Luiz David Lara Filho  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Prefeitura de Ituiutaba  
Av. 11, nº 748, Centro, Ituiutaba  
(34) 99779-2258 (Whatsapp)

**Re: Programa Investe Ituiutaba - MARMORARIA GRAN MÁRMORE ITBA LTDA - Protocolo de Intenções (Contrapartida)**

 **De** Lilian Vieira <lilianvieirasoesalves@gmail.com>  
**Para** <investe@ituiutaba.mg.gov.br>  
**Data** 2024-07-26 17:09

Olá e-mail recebi  
Fico com o prazo de 24 parcelas

Em sex., 26 de jul. de 2024 17:05, Lilian Vieira <lilianvieirasoesalves@gmail.com> escreveu:

Rebeci o email

Em sex., 26 de jul. de 2024 16:51, <investe@ituiutaba.mg.gov.br> escreveu:

Lilian,

Boa tarde!

Conforme solicitado, segue abaixo e-mail.

Att.

Luiz David Lara Filho  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Prefeitura de Ituiutaba  
Av. 11, nº 748, Centro, Ituiutaba  
(34) 99779-2258 (Whatsapp)

— Mensagem original —

Assunto: Programa Investe Ituiutaba - MARMORARIA GRAN MÁRMORE ITBA LTDA  
- Protocolo de Intenções (Contrapartida)  
Data: 2024-07-26 15:52  
De: [investe@ituiutaba.mg.gov.br](mailto:investe@ituiutaba.mg.gov.br)  
Para: Marmorariagram <[marmorariagram@gmail.com](mailto:marmorariagram@gmail.com)>

Ituiutaba, 26 de julho de 2024.

Empresa: MARMORARIA GRAN MÁRMORE ITBA LTDA  
CNPJ: 13.026.291/0001-39  
Processo Administrativo: 24113/2023

Prezados Representantes Legais,

Dando seguimento ao processo administrativo de solicitação de área do "Programa Investe Ituiutaba", a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento expediu parecer concedendo isenção de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor venal dos imóveis.

Em avaliação, a Secretaria de Planejamento determinou que o valor dos lotes é:

- a) LOTE Nº 16, QUADRA 11, DIMAC => R\$ 56.685,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos e oitenta e cinco reais);
- b) LOTE Nº 17, QUADRA 11, DIMAC => R\$ 58.407,70 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e sete reais e setenta centavos).

O valor total dos lotes perfaz o montante de R\$ 115.092,70 (cento e quinze mil e noventa e dois reais e setenta centavos).

Considerando a isenção, o valor total devido de contrapartida é de R\$ 57.546,35 (cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos) - desconto de R\$ 57.546,35 (cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Para darmos prosseguimento no processo, precisamos que faça a opção de uma das seguintes condições de pagamento da contrapartida:

- ( ) 6 parcelas iguais e sucessivas de R\$ 9.591,06;
- ( ) 12 parcelas iguais e sucessivas de R\$ 4.795,53;
- ( ) 18 parcelas iguais e sucessivas de R\$ 3.197,02;
- ( ) 24 parcelas iguais e sucessivas de R\$ 2.397,77.

## PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Que entre si celebram as partes de um lado, o Município de Ituiutaba, neste ato representado pela Senhora Prefeita Leandra Guedes Ferreira, e pela Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Priscilla Barro de Moura, e de outro lado, a empresa **MARMORARIA GRAN MÁRMORE ITBA LTDA**, CNPJ sob nº **13.026.291/0001-39**, com sede na **Av. Paranaíba, nº 3.106**, Bairro **Marta Helena**, CEP **38.307-160**, na Cidade de **ITUIUTABA/MG**, doravante neste documento denominada simplesmente **GRAN MÁRMORE**, neste ato representada pela sócia representante, **LILIAN VIEIRA SOARES ALVES**, CPF nº **063.204.036-08**, nos termos a seguir enunciados:

### CONSIDERANDO:

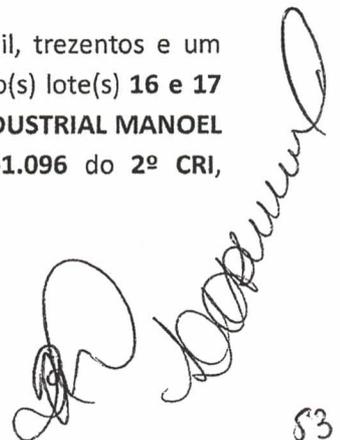
- Que a empresa **GRAN MÁRMORE** que atua no mercado aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras, aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração e comércio varejista de materiais de construção em geral, manifestou interesse em investir no Município;
- Que o **Município de Ituiutaba** tem o maior interesse neste investimento por motivos econômicos e sociais impactando comprovadamente o interesse público;
- Que o permanente esforço do Município, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo visa a viabilização de empreendimentos, a dinamização e modernização do parque produtivo, o fortalecimento da economia municipal e regional, a proteção dos investimentos atuais e/ou fomento de novos;
- E que os interesses de ambas as partes devem se concretizar por atos, iniciativas e providências de acordo com a legislação municipal vigente e com o parecer prévio favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE, exarado em ata de reunião de 09/07/2024.

Têm as partes entre si, justo e contratado o presente Protocolo, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

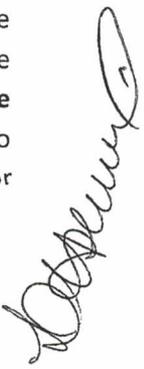
A empresa **GRAN MÁRMORE**, compromete-se a:

- 1.1 Instalar a sua unidade em uma área total de **2.301,85 m<sup>2</sup>** (dois mil, trezentos e um metros vírgula oitenta e cinco centímetros quadrados), formada pelo(s) lote(s) **16 e 17** da **Quadra 11** localizado(s) na **RUA AMID ANDRAUS**, no **DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA**, registrado na(s) matrícula(s) nº **51.095 e 51.096** do **2º CRI**,



conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos e Obras apresentados pela empresa, e investir **R\$ 648.290,00** (seiscentos e quarenta e oito mil, duzentos e noventa reais) com previsão de faturamento anual de **R\$ 3.600.000,00** (três milhões e seiscentos mil reais) quando instalada e operanda;

- 1.2 Gerar, no mínimo, **14** (quatorze) novos empregos diretos e **10** (dez) novos empregos indiretos quando instalado e operando;
- 1.3 Consumir matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas;
- 1.4 Manter a sede do empreendimento na cidade de Ituiutaba;
- 1.5 Comparecer na Seção da Câmara Municipal de Ituiutaba, na data da votação do Projeto de Lei Autorizativa;
- 1.6 Protocolizar o processo administrativo de implantação do investimento em, no máximo, **180 dias** após a publicação da Lei Autorizativa Municipal de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria;
- 1.7 Manter a área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal vigente;
- 1.8 Contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;
- 1.9 Contratar, preferencialmente mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- 1.10 Emplacar no município os veículos da frota própria e circulantes em Ituiutaba;
- 1.11 Sendo a área total avaliada em **R\$ 115.092,70** (cento e quinze mil e noventa e dois reais e setenta centavos), a empresa deverá repassar ao Município, como contrapartida **50%** (cinquenta por cento) do valor total da área, ou seja, **R\$ 57.546,35** (cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos), dividido em **24** (vinte e quatro) parcelas de **R\$ 2.397,77** (dois mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos), o qual será direcionada em conta própria do **Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico**, ou compensado com bens entregues de interesse do Município e/ou serviços executados para a administração, pela empresa ou terceiros por



512

ela contratados, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente à contrapartida;

- 1.12** As parcelas serão emitidas anualmente e as que vierem a remanescer de um exercício para outro sofrerão reajustes de acordo com INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo;
- 1.13** Caso seja localizada invasão ou qualquer ocupação irregular da área, a **GRAN MÁRMORE** fica autorizada a realizar todas as medidas administrativas e judiciais para liberar a área e utilizá-la conforme o fim estabelecido neste Protocolo de Intenções.

## CLÁUSULA SEGUNDA

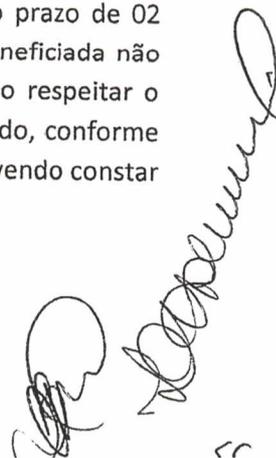
Por seu lado, o **MUNICÍPIO DE ITUIUTABA**, compromete-se a:

- 2.1** Autuar o Processo Administrativo do pleito de incentivos fiscais e estímulos econômicos, conforme exigências legais;
- 2.2** Assegurar a correta avaliação do estímulo econômico e viabilidade do empreendimento, e da contrapartida através da Secretaria de Planejamento - SEPLAN;
- 2.3** Apresentar o pleito à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE;
- 2.4** Calcular o correto impacto orçamentário do incentivo fiscal e a renúncia de receita decorrente da concessão de incentivos, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme determinação do inciso I do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, através da Secretaria da Orçamento e Finanças;
- 2.5** Elaborar este Protocolo de Intenções e garantir a sua segurança jurídica, através da Procuradoria Geral do Município – PROGER;
- 2.6** Elaborar e encaminhar à Câmara Municipal, em prazo mínimo, o Projeto de Lei Autorizativa que outorga a concessão de incentivos fiscais e estímulos econômicos à empresa **GRAN MÁRMORE**, através da Secretaria de Governo – SEGOV;
- 2.7** Garantir segurança jurídica ao beneficiado mediante processo de Publicação no Diário Oficial do Município e Portal de Transparência do Município;
- 2.8** Aperfeiçoar este Protocolo de Intenções mediante Termo de Contrato veiculado por competente instrumento público;

- 2.9 Conceder isenção do recolhimento de **ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza** por parte da empresa **GRAN MÁRMORE**, ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de implantação do empreendimento, conforme Cronograma de Investimentos e Obras, assim como daqueles incidentes sobre as obras solicitadas pelo Município como contrapartida;
- 2.10 Conceder isenção dos recolhimentos do **ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis**, ressalvando que o **ITCD – Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos**, permanecerá sendo devido ao Estado de Minas Gerais;
- 2.11 Conceder isenção dos recolhimentos do **IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano** das referidas áreas, pelo prazo de **5 (cinco) anos**, a partir da assinatura do Termo de Contrato;
- 2.12 Disponibilizar os serviços do **Sistema Nacional de Emprego – SINE/Ituiutaba e Sala Mineira do Empreendedor** para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;
- 2.13 Acompanhar junto à CEMIG, a solicitação da empresa **GRAN MÁRMORE**, para que a mesma providencie a instalação de linha de energia elétrica para alimentação do empreendimento nas condições técnicas requeridas;
- 2.14 Apresentar terreno e **condições atuais** de infraestrutura da área escolhida para a implantação do empreendimento.

### CLÁUSULA TERCEIRA

- 3.1 Em caso de discrepância entre os dados informados na sistemática de cálculo e os números constatados durante a fiscalização final (número de empregados, faturamento anual, investimento realizado entre outros), os números comprovados serão inseridos na planilha de cálculo novamente e a pontuação final reavaliada. Se a nova pontuação apresentar uma desigualdade no valor final do beneficiário, a empresa deverá ajustar a sua contrapartida com correção monetária.
- 3.2 A área ora incentivada reverterá ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados da assinatura do referido Termo de Contrato, a beneficiada não obedecer ao disposto neste Protocolo de Intenções, e/ou a empresa não respeitar o Cronograma de investimentos e obras. O referido prazo poderá ser dilatado, conforme juízo de conveniência, oportunidade e interesse do Governo Municipal, devendo constar a devida justificativa no processo administrativo.



#### CLÁUSULA QUARTA

- 4.1 O Município de Ituiutaba indica a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para incumbir-se, no âmbito Municipal, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo, bem como de municiar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba - COMDE de relatórios gerenciais sobre a implementação do Projeto.

#### CLÁUSULA QUINTA

- 5.1 A empresa **GRAN MÁRMORE** indica o sócio representante, **LILIAN VIEIRA SOARES ALVES**, para incumbir-se, no âmbito da referida empresa, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo.

#### CLÁUSULA SEXTA

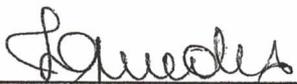
- 6.1 As eventuais alterações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo, deverão ser pactuadas de comum acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

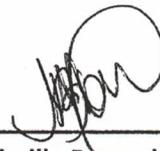
- 7.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Ituiutaba, para dirimir dúvidas oriundas deste, preterindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes.

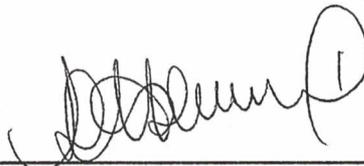
Ituiutaba, 26 de julho de 2024.



\_\_\_\_\_  
**Leandra Guedes Ferreira**  
Prefeita Municipal  
Município de Ituiutaba



\_\_\_\_\_  
**Priscilla Barro de Moura**  
Secretária de Des. Econômico e Turismo  
Município de Ituiutaba



\_\_\_\_\_  
**Lilian Vieira Soares Alves**  
Sócio Representante da empresa **GRAN MÁRMORE**

## PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Que entre si celebram as partes de um lado, o Município de Ituiutaba, neste ato representado pela Senhora Prefeita Leandra Guedes Ferreira, e pela Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Priscilla Barro de Moura, e de outro lado, a empresa **MARMORARIA GRAN MÁRMORE ITBA LTDA**, CNPJ sob nº **13.026.291/0001-39**, com sede na **Av. Paranaíba, nº 3.106**, Bairro **Marta Helena**, CEP **38.307-160**, na Cidade de **ITUIUTABA/MG**, doravante neste documento denominada simplesmente **GRAN MÁRMORE**, neste ato representada pela sócia representante, **LILIAN VIEIRA SOARES ALVES**, CPF nº **063.204.036-08**, nos termos a seguir enunciados:

### CONSIDERANDO:

- Que a empresa **GRAN MÁRMORE** que atua no mercado aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras, aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração e comércio varejista de materiais de construção em geral, manifestou interesse em investir no Município;
- Que o **Município de Ituiutaba** tem o maior interesse neste investimento por motivos econômicos e sociais impactando comprovadamente o interesse público;
- Que o permanente esforço do Município, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo visa a viabilização de empreendimentos, a dinamização e modernização do parque produtivo, o fortalecimento da economia municipal e regional, a proteção dos investimentos atuais e/ou fomento de novos;
- E que os interesses de ambas as partes devem se concretizar por atos, iniciativas e providências de acordo com a legislação municipal vigente e com o parecer prévio favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE, exarado em ata de reunião de 09/07/2024.

Têm as partes entre si, justo e contratado o presente Protocolo, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

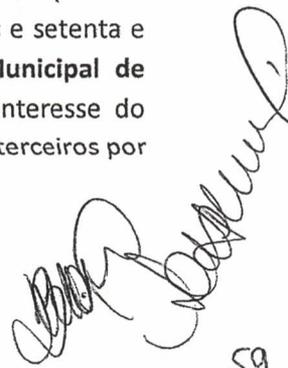
### CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa **GRAN MÁRMORE**, compromete-se a:

- 1.1 Instalar a sua unidade em uma área total de **2.301,85 m<sup>2</sup>** (dois mil, trezentos e um metros vírgula oitenta e cinco centímetros quadrados), formada pelo(s) lote(s) **16 e 17** da **Quadra 11** localizado(s) na **RUA AMID ANDRAUS**, no **DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA**, registrado na(s) matrícula(s) nº **51.095 e 51.096** do **2º CRI**,

conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos e Obras apresentados pela empresa, e investir **R\$ 648.290,00** (seiscentos e quarenta e oito mil, duzentos e noventa reais) com previsão de faturamento anual de **R\$ 3.600.000,00** (três milhões e seiscentos mil reais) quando instalada e operanda;

- 1.2 Gerar, no mínimo, **14** (quatorze) novos empregos diretos e **10** (dez) novos empregos indiretos quando instalado e operando;
- 1.3 Consumir matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas;
- 1.4 Manter a sede do empreendimento na cidade de Ituiutaba;
- 1.5 Comparecer na Seção da Câmara Municipal de Ituiutaba, na data da votação do Projeto de Lei Autorizativa;
- 1.6 **Protocolizar o processo administrativo de implantação do investimento em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa Municipal de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria;**
- 1.7 Manter a área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal vigente;
- 1.8 Contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;
- 1.9 Contratar, preferencialmente mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- 1.10 Emplacar no município os veículos da frota própria e circulantes em Ituiutaba;
- 1.11 Sendo a área total avaliada em **R\$ 115.092,70** (cento e quinze mil e noventa e dois reais e setenta centavos), a empresa deverá repassar ao Município, como contrapartida **50%** (cinquenta por cento) do valor total da área, ou seja, **R\$ 57.546,35** (cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos), dividido em **24** (vinte e quatro) parcelas de **R\$ 2.397,77** (dois mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos), o qual será direcionada em conta própria do **Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico**, ou compensado com bens entregues de interesse do Município e/ou serviços executados para a administração, pela empresa ou terceiros por



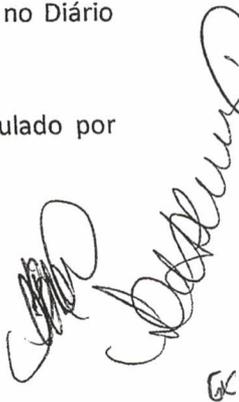
ela contratados, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente à contrapartida;

- 1.12 As parcelas serão emitidas anualmente e as que vierem a remanescer de um exercício para outro sofrerão reajustes de acordo com INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo;
- 1.13 Caso seja localizada invasão ou qualquer ocupação irregular da área, a **GRAN MÁRMORE** fica autorizada a realizar todas as medidas administrativas e judiciais para liberar a área e utilizá-la conforme o fim estabelecido neste Protocolo de Intenções.

## CLÁUSULA SEGUNDA

Por seu lado, o **MUNICÍPIO DE ITUIUTABA**, compromete-se a:

- 2.1 Autuar o Processo Administrativo do pleito de incentivos fiscais e estímulos econômicos, conforme exigências legais;
- 2.2 Assegurar a correta avaliação do estímulo econômico e viabilidade do empreendimento, e da contrapartida através da Secretaria de Planejamento - SEPLAN;
- 2.3 Apresentar o pleito à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE;
- 2.4 Calcular o correto impacto orçamentário do incentivo fiscal e a renúncia de receita decorrente da concessão de incentivos, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme determinação do inciso I do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, através da Secretaria da Orçamento e Finanças;
- 2.5 Elaborar este Protocolo de Intenções e garantir a sua segurança jurídica, através da Procuradoria Geral do Município – PROGER;
- 2.6 Elaborar e encaminhar à Câmara Municipal, em prazo mínimo, o Projeto de Lei Autorizativa que outorga a concessão de incentivos fiscais e estímulos econômicos à empresa **GRAN MÁRMORE**, através da Secretaria de Governo – SEGOV;
- 2.7 Garantir segurança jurídica ao beneficiado mediante processo de Publicação no Diário Oficial do Município e Portal de Transparência do Município;
- 2.8 Aperfeiçoar este Protocolo de Intenções mediante Termo de Contrato veiculado por competente instrumento público;

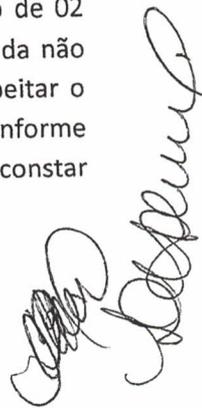


OK

- 2.9 Conceder isenção do recolhimento de **ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza** por parte da empresa **GRAN MÁRMORE**, ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de implantação do empreendimento, conforme Cronograma de Investimentos e Obras, assim como daqueles incidentes sobre as obras solicitadas pelo Município como contrapartida;
- 2.10 Conceder isenção dos recolhimentos do **ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis**, ressalvando que o **ITCD – Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos**, permanecerá sendo devido ao Estado de Minas Gerais;
- 2.11 Conceder isenção dos recolhimentos do **IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano** das referidas áreas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da assinatura do Termo de Contrato;
- 2.12 Disponibilizar os serviços do **Sistema Nacional de Emprego – SINE/Ituiutaba e Sala Mineira do Empreendedor** para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;
- 2.13 Acompanhar junto à CEMIG, a solicitação da empresa **GRAN MÁRMORE**, para que a mesma providencie a instalação de linha de energia elétrica para alimentação do empreendimento nas condições técnicas requeridas;
- 2.14 Apresentar terreno e **condições atuais** de infraestrutura da área escolhida para a implantação do empreendimento.

### CLÁUSULA TERCEIRA

- 3.1 Em caso de discrepância entre os dados informados na sistemática de cálculo e os números constatados durante a fiscalização final (número de empregados, faturamento anual, investimento realizado entre outros), os números comprovados serão inseridos na planilha de cálculo novamente e a pontuação final reavaliada. Se a nova pontuação apresentar uma desigualdade no valor final do beneficiário, a empresa deverá ajustar a sua contrapartida com correção monetária.
- 3.2 A área ora incentivada reverterá ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados da assinatura do referido Termo de Contrato, a beneficiada não obedecer ao disposto neste Protocolo de Intenções, e/ou a empresa não respeitar o Cronograma de investimentos e obras. O referido prazo poderá ser dilatado, conforme juízo de conveniência, oportunidade e interesse do Governo Municipal, devendo constar a devida justificativa no processo administrativo.



#### CLÁUSULA QUARTA

- 4.1 O Município de Ituiutaba indica a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para incumbir-se, no âmbito Municipal, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo, bem como de municiar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba - COMDE de relatórios gerenciais sobre a implementação do Projeto.

#### CLÁUSULA QUINTA

- 5.1 A empresa **GRAN MÁRMORE** indica o sócio representante, **LILIAN VIEIRA SOARES ALVES**, para incumbir-se, no âmbito da referida empresa, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo.

#### CLÁUSULA SEXTA

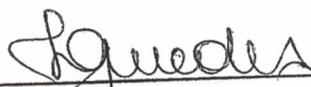
- 6.1 As eventuais alterações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo, deverão ser pactuadas de comum acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

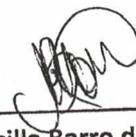
- 7.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Ituiutaba, para dirimir dúvidas oriundas deste, preterindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes.

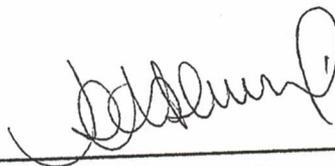
Ituiutaba, 26 de julho de 2024.



\_\_\_\_\_  
**Leandra Guedes Ferreira**  
Prefeita Municipal  
Município de Ituiutaba



\_\_\_\_\_  
**Priscilla Barro de Moura**  
Secretária de Des. Econômico e Turismo  
Município de Ituiutaba



\_\_\_\_\_  
**Lilian Vieira Soares Alves**  
Sócio Representante da empresa **GRAN MÁRMORE**



Ituiutaba, 29 de julho de 2024.

À **Procuradoria Geral do Município**

Empresa: **MARMORARIA GRAN MÁRMORE ITBA LTDA – ME**

CNPJ: **13.026.291/0001-39**

Processo Administrativo: 24113/2023

**CONSIDERANDO** que o processo passou pelas etapas do fluxograma da Lei nº 4.818 de 03 de setembro de 2021 que cria o “Programa Investe Ituiutaba” e dispõe sobre incentivos fiscais e estímulos econômicos no Município de Ituiutaba;

**CONSIDERANDO** que o projeto apresentado foi aprovado por unanimidade na reunião do COMDE (Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico) realizada na data de 09/07/2024 conforme ata no processo (fls. 38/40);

Encaminhamos o referido processo para a **criação do Projeto de Lei de Doação da Área.**

1. Rol de Documentos Relevantes:	Fls.
FISA	3/11
CNPJ	12
Documento Representante Legal	13/14
Contrato Social/Documentos de Identificação	15/21
CND's (apresentadas)	
Cronograma de Investimento	23
Cronograma de Obra	22
Projeto	24
Parecer Econômico	26/29
Memorial Descritivo e Avaliação do Lote	32/36
Ata do COMDE	38/40
Parecer de Impacto Orçamentário	43/47
Protocolo de Intenções	53/62



**Luiz David Lara Filho**

**Mat. 5900**

Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo

- SEDET -



**PARECER JURÍDICO Nº 806/2024**

**Processo Administrativo: 24113/2023**

**Assunto: PROGRAMA INVESTE – LEI AUTORIZATIVA MUNICIPAL – DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA – DOAÇÃO COM CONTRAPARTIDA E DIREITO DE RETROCESSÃO**

**1. RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento administrativo onde a empresa MARMORARIA GRAN MÁRMORE ITBA LTDA – ME solicita os benefícios previstos na Lei Municipal nº 4.818/2021 que institui o “Programa Investe Ituiutaba”.

A empresa atua no mercado de aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras, além do comércio varejista de materiais de construção e pretende a doação de área no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli.

Conforme fls. 3/11, a empresa se propõe a investir o montante total de R\$ 648.290,00 (seiscentos e quarenta e oito mil, duzentos e noventa reais) com projeção de faturamento anual de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

Todos os documentos anexados ao Processo Administrativo foram analisados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEDET) e demais Secretarias envolvidas no procedimento, bem como, pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (COMDE) que atestaram a sua regularidade e viabilidade econômica.

Neste sentido, foi encaminhado à PROGERAL para emissão de parecer.

Analisando detidamente o caso, é de conhecimento desta Procuradoria que o Ministério Público de Minas Gerais (MPMG) possui um Ação Civil Pública em face desta empresa (5001713-02.2018.8.13.0342) pela emissão de ruídos e outros poluentes à vizinhança, de modo que a empresa está no aguardo da finalização deste processo para regularização de sua atividade junto ao MP.

Tal situação torna a análise e prosseguimento deste caso urgente, de modo a ser justificado o seu prosseguimento.

Este é o relatório.



## 2. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Foi aprovada a Lei Municipal nº 4.818/2021 que autoriza ao Município de Ituiutaba a conceder estímulos fiscais e econômicos para empresas que pretendem se instalar no Município ou ampliar suas atividades.

Conforme a Lei, a parte interessada em receber os estímulos deve apresentar o projeto e demais parâmetros para que o Município verifique a viabilidade e a possibilidade do empreendimento, realizando os cálculos dos benefícios que a empresa pode obter conforme art. 4º, §1º da Lei.

A primeira avaliação técnica-administrativa é realizada pela SEDET, através do Parecer Econômico e da Declaração de Impacto Econômico e Social (fls. 26/31), nesta são verificados os investimentos propostos e os estímulos concedidos pela norma.

Após a primeira avaliação, o processo é referendado pelo COMDE (fls. 38/40) que possui estrutura e composição multidisciplinar e participação da sociedade civil.

Tal composição garante ao procedimento administrativo fiscalização externa e legitimidade pública ao projeto.

Além das duas instâncias iniciais, o processo é avaliado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos (SMFO), onde é elaborado o Relatório de Impacto Orçamentário, atestando a viabilidade orçamentária dos benefícios concedidos (fls. 43/47).

Assim, preenchidos os requisitos previstos na Lei, outra ação não há se não a concessão dos estímulos conforme Protocolo de Intenções assinado pelo interessado (fls. 53/62).

Importante ressaltar que no presente caso a concessão dos estímulos fiscais e econômicos serão expressamente referendados em Lei Autorizativa específica, não havendo qualquer violação ao art. 150, §6º da Constituição Federal.

Conforme já informado, após avaliação da SMFO foi constatado que não há renúncia de receita, inexistindo impacto negativo no orçamento, ao contrário, os estímulos gerarão o recebimento de impostos, empregos e renda.

Conforme Art. 76, §6º da Lei 14.133/2021, tem-se que

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:  
(...)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

§6º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, dispensada a licitação em caso de interesse público devidamente justificado.

No caso em comento, tem-se que *o caso é de dispensa de licitação* tendo em vista a existência de Lei Municipal específica que regulamenta o procedimento e a avaliação dos projetos para concessão de estímulos e entrega da doação do imóvel com encargo.

Tal dispensa é de interesse público uma vez que o desenvolvimento da atividade econômica em imóveis desocupados cumpre não só a função social da propriedade (art. 5º, XXIII, CF), como estimula a criação de empregos e renda para os munícipes.

Além da autorização da Lei nº 14.133/2021, autoriza o art. 12, I, a da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba a doação com as mesmas disposições, veja-se:

Art. 12 – A alienação de bens municipais, subordinada à comprovação de interesse público, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I – quando IMÓVEIS dependerá de autorização legislativa e licitação, dispensada esta somente nos casos de:

- a) Doação constando da lei e da escritura pública, se o donatário não for pessoa jurídica de direito público, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato; (...)

Como se pode observar pela Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, foi prevista a dispensa de licitação para a doação de bens quando autorizado por Lei e inseridos os encargos, prazo de cumprimento e a cláusula de retrocessão.

Assim, pelas legislações acima citadas percebe-se que os requisitos para doação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal de Ituiutaba são: a) existência de interesse público; b) avaliação prévia (fls. 32/36); c) autorização legislativa, e; d) informação de encargos, prazo de cumprimento e cláusula de retrocessão na escritura pública.

Pelo exposto, para a concessão dos estímulos, é necessário o envio de projeto de Lei à Eg. Câmara Municipal para que ela aprove a concessão dos benefícios, como prevê o art. 5º da Lei.

### 3. DO PERÍODO ELEITORAL – INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Conforme entendimento firmado em Parecer Jurídico solicitado pela Procuradoria do Município para Escritório Especialista sobre a viabilidade do prosseguimento do “Programa Investe Ituiutaba” em ano eleitoral, tem-se que:

Seguindo-se o raciocínio, especificamente quanto à continuidade do programa municipal, vale ressaltar que ele não possui característica de gratuidade, posto que não é doação pura e simples, mas sim com encargos, que lhe retira o caráter de continuidade. Ou seja, apesar



da doação não prever pagamentos pelo terreno, estabelece encargos financeiros e econômicos ao donatário, sob pena de reversão.

Além de não se tratar de programa gratuito, o que já retira o programa do enquadramento do art. 73, §10 da Lei das Eleições, vale ressaltar que também se trata de programa já instituído em lei e em execução orçamentária nos exercícios anteriores, no caso concreto, desde o ano de 2021.

Assim, considerando-se que a vedação se destina **apenas à distribuição gratuita de bens**, subsiste a interpretação de que todos os procedimentos de doação onerosa não estão albergados na vedação.

(...)

Assim, conclui-se que a vedação do artigo 73, §10, da Lei Federal nº 9.504/1997 está adstrita à distribuição **gratuita** de bens e valores, conforme entendimento jurisprudencial pátrio apresentado acima, de modo que a celebração de contratos onerosos, tais como o uso oneroso de bens públicos, está excluída da vedação estatuída pela legislação pátria. (...)

Pelo exposto, tem-se que não há óbice ao prosseguimento do “Programa Investe Ituiutaba” ainda que no período eleitoral.

#### 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto e do que mais consta no Processo Administrativo, **opinamos pela possibilidade jurídica da assinatura do Protocolo de Intenções e envio de Projeto de Lei para aprovação pela Câmara Municipal de Ituiutaba.**

Ituiutaba/MG, 04 de setembro de 2024.

**Luiz David Lara Filho**  
**Procurador Adjunto**

do Processo Administrativo e Contencioso



# PREFEITURA ITUIUTABA

Despacho - Processo nº 24.113/2023

Diante da solicitação da empresa Marmoaria Gran Mármore Itba Ltda - ME, CNPJ 13.026.291/0001-39, que através de sua sócia – Lilian Vieira Soares Alves, CPF 13.026.291/0001-39, requereu os benefícios instituídos pelo Programa Investe Mais, Lei municipal nº 4.818 de 03/09/2021 para possibilitar a expansão de suas atividades de aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras, aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração, comércio varejista de materiais de construção em geral dentre outras.

O procedimento foi encaminhado à Secretaria de Planejamento para apresentar memorial descritivo e avaliação da área, posteriormente a Secretaria de Desenvolvimento Econômico para o Cálculo dos estímulos fiscais e parecer econômico acerca dos benefícios que poderiam ser obtidos pela empresa, posteriormente foi enviado à Secretaria de Finanças e Orçamento para elaboração do Impacto Orçamentário.

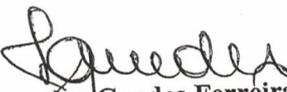
Foi apresentado também Protocolo de intenções constando todas as obrigações, os benefícios que a empresa requerente irá receber e as contrapartidas que se comprometerá a entregar ao município, bem como, foi protocolado também o requerimento ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico-COMDE, que foi analisado e aprovado na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 09/07/2024.

Diante de todo o exposto no procedimento, dos documentos juntados, análises e pareceres expedidos, verifica-se a presença do interesse público, em razão do fato, que com a concessão dos estímulos, a implantação da empresa, fomentará a economia da cidade, gerará receita para o município, mais empregos para a população e o atendimento da função social da propriedade e das políticas públicas de investimento para o desenvolvimento local.

Assim, considerando o parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral de nº 806/2024 às fls.64 a 67 e preenchidos todos os requisitos da Lei nº 4.818 de 03/09/2021, a empresa requerente se apresentou apta a receber os estímulos fiscais econômicos, por conseguinte, **autorizo** o envio do Projeto de Lei à Nossa Egrégia Câmara para possibilitar a concessão dos benefícios dos incentivos fiscais para a instalação da empresa na área pretendida.

Remeta à Procuradoria Geral para as devidas providências.

Ituiutaba, 10 de setembro de 2024.

  
Leandra Guedes Ferreira  
Prefeita de Ituiutaba